SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3001

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 01/2021

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 01/2021

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará prorrogado o prazo de Consulta Pública para:

Revisão do RSAE por solicitação da Corsan e em virtude da atualização do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n.º 14.026/2020).

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 13 de janeiro de 2021 a 01 de março de 2021, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do agesan.rs@gmail.com.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 01 de março de 2021 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 12 de fevereiro de 2021.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS –Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:0D13BC8F

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 02/2021

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA 02/2021

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará prorrogado o prazo de Consulta Pública para:

Homologação da Resolução que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em eventos de interrupção dos serviços públicos de abastecimento de água, quando prestados na forma indireta, e a compensação financeira aos usuários, em decorrência de interrupções no abastecimento de água, no âmbito dos municípios de Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Três Coroas.

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 13 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do agesan.rs@gmail.com.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 12 de fevereiro de 2021.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:E6190F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Retificação da Publicação datada de 22 de janeiro de 2021 referente ao Aviso de Inexigibilidade firmado com a Empresa: Dueto Tecnologia LTDA., CNPJ sob nº 04.311.157/0001-57:

Onde se lê: capacitação e parametrização dos sistemas do Departamento Financeiro e Contábil do Comaja; Empresa: Dueto Tecnologia LTDA.

CNPJ n° 04.311.157/0001-57, valor de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Leia-se: Acompanhamento remoto de capacitação para o Sistema GP – Gestão de Pessoal. Empresa: Dueto Tecnologia LTDA. CNPJ n° 04.311.157/0001-57, valor de R$ 550,00.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Ibirubá, 12 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:139D5391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 060/2021 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros para integrar o Conselho Municipal FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS do Município de Alegria – RS, que terá validade pelo período de dois anos. Que será composta p elos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

1. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR:	Larissa Roberta Hullen
SUPLENTE:	Noici Lauschner
2. CONSELHO TUTELAR:	
TITULAR:	Gisélica Cristina Almeida Oliveira
SUPLENTE:	Fernanda Eloisa Parussolo
3. DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS:	
TITULAR:	Daniela Eunice Rolim Pereira
SUPLENTE:	Jelisiani Teresinha Kowaleski Rolim
4. ESTUDANTES DAS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR:	Jair Antônio Krafwszuk
SUPLENTE:	Ryan Preissler
5. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:	
TITULAR:	Antônio Vilson Soares
SUPLENTE:	Fabia Raquel Barcellos
6. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR:	Darlin Pastorio Sperling
TITULAR:	Erich Falk
SUPLENTE:	Mafalda Camargo Requiel Neto
SUPLENTE	Mauro Reidel
7. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
TITULAR:	Sheila Christiane Muller
SUPLENTE:	Glaucios Herpich Machado
8. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:	
TITULAR:	Rosângela Correa Willers
SUPLENTE:	Antônio Arcisio de Carvalho Bueno
9. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR:	Tatiane Isolde Schwan
SUPLENTE:	Carla Verginia Giacomelli Kaiber
10. SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS EFETIVOS:	
TITULAR:	Patrícia Recktenwald
SUPLENTE:	Elizandro Eichkoff Meller

Art. 2° Revoga-se a portaria n° 52, de 03 de feveireiro de 2021.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:88BFFE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 018.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa SICALNET – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.805.718/0001-02, no valor global de R$2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:02108412

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 08/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 019.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa CRISTIANO SOMMER - ME, CNPJ nº 21.764.734/0001-17, no valor global de R$3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E257E397

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 020.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa SABOR DE LEITURA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, CNPJ nº 05.613.159/0001-03, no valor global de R$7.070,00 (sete mil e setenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5ACB4DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2021

Rosangela Strack, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 021.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa RÁDIO SIMPATIA LTDA, CNPJ nº 92.321.595/0001-03, no valor global de R$10.117,80 (dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:4F9F1E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SABOR DE LEITURA EDITORA JORNALISTICA LTDA, CNPJ n. 05.613.159/0001-03. **Objeto:** Publicação no Jornal Integração Regional, de Almirante Tamandaré do Sul, de informações e anúncios de caráter institucional do Município**. Pagamento:** Valor global de R$10.208,00 (dez mil e duzentos e oito reais), conforme Processo Administrativo nº 014.07.02/2021 e Dispensa nº 06/2021**. Prazo**: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no dia 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:73C7A935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Bellenzier Pneus Ltda, CNPJ 73.730.129/0008-03. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo (pneus), conforme especificações e quantidades dispostas no Anexo I, para manutenção das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Pagamento:** Valor de R$6.376,00 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais), conforme Processo Administrativo nº 012.07.06/2021 e Dispensa nº 05/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 10 (dez) dias, período no qual deverá ser realizada a entrega do bem objeto do contrato, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7D86A953

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2021

Adir Giacomini, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 012.07.06/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ nº 73.730.129/0008-03, no valor global de R$6.376,00 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:680DFE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 06/2021

Adir Giacomini, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 014.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa SABOR DE LEITURA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA , CNPJ nº 05.613.159/0001-03, no valor global de R$10.208,00 (dez mil e duzentos e oito reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D00B64D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal de Alvorada, mediante convênio nº 904482/2020. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 2 de março de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D455E0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 159/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 031/2020

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 34551/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente aos itens 33 e 78 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
33	COLCHETE Nº 09 - Material: metálico; Tamanho: 09. Caixa contendo 72 unidades.	R$ 2,99	R$ 3,74
78	PILHA ALCALINA AA - Embalagem contendo 02 unidades.	R$ 2,97	R$ 3,71

Contratado: Vitale Promotora de Vendas Ltda – CNPJ: 22.783.106/0001-41.

Alvorada, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5EA4D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº228/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ana Medeiros Okino da Silveira, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CE551AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 280/2021, onde se lê "Jefferson Gerreira Amador", leia-se "Jefferson Guerreira Amador".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:960938DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde da servidora Carla dos Santos Ferraz, Professora, passando para a Matrícula Funcional nº 2012105521, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E052A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 072/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Giovani Cardoso Mesko, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula Funcional nº 2017108819, de mais 10 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2521/2020, a contar de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:435A5745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SMA nº 048/2021;

Resolve:

Convocar o servidor Aline da Silva Rodrigues, Psicóloga, Matrícula Funcional nº 2018108991, por mais 10 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4D519DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2021

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Aline dos Santos Ribeiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n° 2017108861, da Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento- GAPF, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0AE21D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Roberta dos Santos Furlan, matrícula funcional nº 2013106624, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41A53B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar a servidora Ilza Cristina de Azambuja Mattos, Auxiliar.Administrativo, Matrícula Funcional nº 1997100173, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7D7B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2807/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/01/2021, ao servidor LUIS AUGUSTO CHAGAS DE AZEVEDO, matrícula 1994001505, identidade funcional 2026, cargo de operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.261,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 25/01/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:280F2E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar o servidor Vimar da Cunha Consul, Pedreiro, Matrícula Funcional nº 2005102544, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B6B0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar o servidor Paulo Roberto Mello, Pedreiro, Matrícula Funcional nº 1998100490, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:261DF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº357/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Edimilson Reis de Oliveira, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC– II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DC3E300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiane Fernanda Pedrozo Godoi, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Apoio a Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC – III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7CEA890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10 de fevereiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54427FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Otávio Rapack Peres, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 08 de fevereiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC – III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DE82DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Astor Klagenberg, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2F52752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kellen Bielsa da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, ficando exonerada do cargo de Diretora de Departamento, CC- II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:68DC3874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Claudiomiro Ferrando Borges, cargo em comissão de Superintendente de Serviços de Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0662762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Priscila Vitaca dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor do Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CBBBD93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº397/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Osimar Batista de Oliveira Charão, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0265C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ineida Pinheiro Moura, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8E6FB259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Carlos Soares, cargo em comissão de Diretor Geral, CC I, lotado na Diretoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3379E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Elias Rosa Fernandes, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Gestão Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:04480493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº372/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kamila Kauana Machado Barbosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A14D038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sergio Luis Neris da Silveira, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Setor de Esporte e Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DB8A42CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucimara Spindler Altenetter, cargo em comissão de Coordenadora, CC III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:48537751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Renata Machado dos Santos dos Passos, cargo em comissão de Coordenadora, CC III, lotada na Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CB925E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº385/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar o servidor Luiz Max Fagundes Marinho, Serralheiro, Matrícula Funcional nº 2014107250, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:75B1F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar a servidora Lisete Vargas, Auxiliar.Administrativo, Matrícula Funcional nº 2010104602, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:665921AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 004/2021 – GAB/SMOV/PMA

Resolve:

Dispensar o servidor Antonio Carlos Sant Anna, Operário, Matrícula Funcional nº 1990000869, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AA880FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 115/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Lúcia de Fátima Bassini, Professora, matrícula funcional nº 2017108795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Alessandra Rosália César Longaray.
A presente cedência terá vigência no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59EF30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 118/2021 da Secretaria Municipal de Educação;
Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul a servidora Tanara Denise Dória de Carvalho, Professora,

matrícula funcional nº 2015107765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Patrícia Pereira Tapia.
A presente cedência terá vigência no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AC691BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 191/2021/ da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem mediante ressarcimento, ao Município de Cachoeirinha , o servidor Marcos Leandro Greff Monteiro, Professor, matrícula funcional nº 2008103662, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8C515EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder a servidora Cristina Araújo Bernardo, Matrícula Funcional nº 2015107919, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:44E63137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº396/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 306/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder o servidor Dionathan Amaral de Lima, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional nº 2017108685, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59FC419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2335/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão nº 043/2020, Processos Administrativos nº 22895/2020, referente ao objeto contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de divisórias, vidros, portas e forros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Joseane dos Santos Níquel – Matrícula nº 2012105527

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FB7D84E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 3178/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Empresa JGD Engenharia LTDA, CNPJ nº 04860076/0001-59, referente ao objeto Massa Asfáltica:

•Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158

•Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49476E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Diretor Geral CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:695986D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Eliete Wiatroswski, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:26E1A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº402/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daiana Abreu Moreira, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 8 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE9538F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº358/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Edimilson Reis de Oliveira, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:812FBFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº375/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kellen Bielse da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas

atividades na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F748927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº355/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 873/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 838/2020, referente ao objeto concerto e higienização de ar condicionado da secretaria.

•Fiscal Titular: Joseane Barbosa Martins da Silva– Matrícula nº 2010104816

•Fiscal Suplente: Vitor Ugo Joaquim Loeblein – Matrícula nº 2020110084

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29e de acordo com a C.I nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:981144EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, matrícula funcional nº 2004102059, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:61C4D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Astor Klagenberg, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B98427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº189/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Priscila Vitaca dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D34621E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Osimar Batista de Oliveira Charão , Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2412D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ana medeiros Okino da Silva, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F1149708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ineida Pinheiro Moura, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3F90F43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar José Carlos Soares, cargo em comissão de Diretor geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:60CE4826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Cristiane Fernanda Pedrozo Godoi, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C846D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Elias Rosa Fernandes, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F7BC4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kamila Kauana Machado Barbosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BE27527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Valdemir Ferreira Martins, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88344092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Valdemir Ferreira Martins, matrícula funcional nº 2017108681, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AA3A14B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adriane Stropper Viegas, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C95506B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daniel Silva de Oliveira cargo em comissão de Assessor Técnico CC – I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DC4C7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Josiane Lermen Salles, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF29E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 08/02/2021:
Autuado: **Casa de Repouso Vovó Rosa Ltda.**
Data da Autuação: 11/08/2020
CPF/CNPJ: 31.434.976/0001-04
Processo: 21.636/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.4.4 da RDC AANVISA nº 283/2005 C/C Art. 50, inc. XV da lei Federal nº 10.74/2003; 2) Caput do Art. 1º e incs. VII e IX, X, XI e XVI c/c Art. 2º inc. II e Parágrafo Único da Portaria SES/RS nº 289/2020; 3)Art. 1º inc. XVII da Portaria SES/RS nº 352/2020. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º inc.I e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave
Autuado: **Rosimere dos Santos Zimmermann Schuster**
Data da Autuação: 21/11/2019
CNPJ: 24.675.111/0001-66
Processo: 31.279/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput § 1º do Decreto Estadual RS nº 23.430 de 1974; 2) Itens 4.1.4, 2.18, 4.4.4, 4.11.1; 4.1.14, 4.12.2 da RDC ANVISA nº 216/2009; 3) Itens 2.2 e 9.16 da Portaria SES/RS nº 78/2009; 3) Itens 2.2.1 letra f, 2.2.2, 2.3.1, letras b, d, e, g e i , letra 2.3 letra a, 2.3.4, 2.4.1 letras h e I, 2.4.3, 2.4.8, 2.5.1 letra c, 2.5.3 letras a e d ; 4) Art. 9 ºe 17º da Resolução nº 02 do conselho municipal de assistência social de alvorada RS . Tipificado conforme Art. 2º inc.II e VIII, Art. 4º inc. I Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 1º inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve e Interdição

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:A6CFFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 08/02/2021.

Autuado: VLDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Autuação: 21/10/2020
CNPJ/CPF: 28.226.797/0001-69
Processo: 30570/20
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 5º da Lei Federal nº 13.021/14, Art. 21 da RDC nº 44/2009 ANVISA; 2)- Art. 21 da Lei Federal nº 5.991/73, Art. 2º inciso III da RDC nº 44/2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição Total do estabelecimento.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0C2BC557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°230/2021

10/02/2021-Portaria n°230/2021-CONCEDER ao servidor DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matricula 3794, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Gratificação Especial de Função-GEF, a contar de 08 de fevereiro de 2021, na forma da Lei n°3.713/2015.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E411A20B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°231/2021

11/02/2021-Portaria n°231/2021-REMOVE o servidor JOSÉ FRANCISCO JAVIER ARMAS, matricula 1793, Cargo de Operário Especializado, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2F6B4446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2021 - PROCESSO SELETIVO DENTISTA

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2021
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3137/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 5.061,47 (cinco mil e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 17/02/2021 a 23/02/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 12 de Fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3F4CEB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
FARMACÊUTICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2021
FARMACEUTICO (A)
RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021**.

Resultado Final

FARMACEUTICO (A):

CARLA RAQUEL CATANI - 60 pontos - 1º lugar
GABRIELA ELISA HIRSCH - 55 pontos - 2º lugar
CRISTIELE BOSS NETTO - 45 pontos - 3º lugar
ANIELE APARECIDA PETRI - 45 pontos - 4º lugar
DANIEL DACHARI PALMEIRA - 35 pontos - 5º lugar
LARA FAGUNDES DE QUADROS BOHN - 20 pontos - 6º lugar
GABRIELA VIEIRA MACHADO NASS - 20 pontos - 7º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:15EC91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇAO FINAL DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Relação Final das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 18 de fevereiro de 2021, para eventual interposição de recurso relativo a relação final das inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/SEDE VELHA
ALESSANDRO ANTÔNIO BAUER MANJABOSCO
CAROLINE ESCHER MARTINS
DEISE MONTEIRO DA CRUZ
FÁTIMA ROSANE BAIOTTO FABRIN

MICRO ÁREA URBANA VII ESF I – CIDADE CENTRO E PARTE DO BAIRRO SOL NASCENTE
ALESSANDRO ANTÔNIO BAUER MANJABOSCO
ELENIR DA CONCEIÇÃO GOULARTT
KARINE DOS ANJOS SOUZA
MARIONE MATTE
NAIANE LAÍS LEINDECKER
NEIVA TERESINHA FRACARO
ROSENARA BERNARDI KIRCHNER
SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO
VERA LÚCIA MATTIONI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3E551AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4189/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4189 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por transferências fundo a fundo
Complemento da Fonte de Recursos: 3160 - COVID

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por transferências fundo a fundo, no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AAB63092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado**, SIMPEX – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ /MF sob o n° 07.734.631/0001-83, com Inscrição Estadual nº 089/006.9379, com endereço na Avenida Independência, nº 23, na cidade de Palmeira das Missões, neste ato representada pelo Sr. **JOAO MANOEL DA SILVA NETO**, portador da carteira de identidade RG n°11.043.417-04, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 019.745.330-93, residente e domiciliado na rua Daltro Filho nº 1312, na cidade de Palmeira das Missões/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam este aditivo ao Contrato nº 14/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 14/2020, prorrogando-se sua vigência de 13/02/2021 até 13/02/2022, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.8", do Contrato n.º 14/2020, sendo que o valor ajustado para o preço mensal estimado passa de R$24.072,08 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e oito centavos) para R$25.169,54 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando um percentual de 4,55% de aumento com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 12 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Muncipal
Contratante

SIMPEX – Serviço de Coleta, Transporte e Destino Final de Residuos LTDA
JOAO MANOEL DA SILVA NETO
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:62195777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, tendo como objeto a aquisição de um **VEICULO PICAPE, CAMIONETE, CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº886584/2019-MAPA-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 01/03/2021, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 12 de fevereiro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6D9A55C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 68 /2020
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa SAFRA DIESEL LTDA, classificada em 1º lugar , para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 17/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
2	200.000	Litros	**Diesel comum – S 500**	Petrobrás	3,38
3	130.000	Litros	**Diesel S-10**	Petrobrás	3,45
4	50	Balde	**Aditivo ARLA-32** Embalagem balde de 20 litros cada.	Acqua Blue	38,70

· O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas.
· Ata Vigencia de 09/09/2020 a 09/09/2021.

Augusto Pestana, 12 de fevereiro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6CC612A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Governo do Estado e o Governo Federal mantiveram o ponto facultativo relativo ao evento do carnaval que neste ano recai na data de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando que não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, federais e agências bancárias;

Considerando que não haverá prejuízo aos serviços públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que o ponto será facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art.2º Para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo, cada setor estabelecerá cronograma de compensação de trabalho.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C5C2218

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transfere veículo Micro-ônibus da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Transferir o veículo Micro-ônibus Volare, Placas IPV 8696, da Secretaria Municipal da Saúde, passando para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único: A transferência dá-se pelo fato de que a Secretaria Municipal da Saúde adquiriu veículos novos e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita de veículo para suas atividades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0A7F8F03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N° Nº 0531765-97/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato de Financiamento FINISA n° 0531765-97/2020. Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ n° 00.360.305/0001-04. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0531765-97/2020, de 02/03/2020, registrado no Ofício dos Registros Públicos e Anexos de Barracão/RS sob o nº 2050, folha 129 V, livro B-15, em 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Data da Primeira Amortização: 01 / 04 / 2021. Valor do Financiamento: R$ $2.500.000,00. Periodicidade dos desembolsos: Trimestral. Total por Exercício Ano – 2020 Valor: R$ 1.979.715,40. Ano - 2021 Valor: R$ 520.284,60. Assinatura do termo aditivo: 11/02/2021.

Barracão-RS, 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:17C0D00D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia comissão para avaliação de bens para fins de cobrança de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação de Bens para fins de Cobrança de ITBI, conforme segue:

TITULAR	SUPLENTE
Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt	João Maria Alves Teixeira
Alessandra Maioli	Diones Antoniazzi Jacobi
Ademir Machado de Sá	Avelino Agustinho Spanholi

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 348, de 13 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO
Em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EEBD9684

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2021, (10 dias), a servidora Carme Lucia de Almeida Giacomelli**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:447ACC56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021, (30 dias), ao servidor Amauri Junior Santos da Luz**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2019 a 20 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2069A1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, (30 dias), ao servidor Plínio Vieira Soares**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de agosto 2019 a 02 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1A4570D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 20 de março de 2021, (20 dias), a servidora Liamar Soares Duarte**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:866EF674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021, (30 dias), ao servidor José Olívio Alves Boeira da Silva**,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C606D184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SESSÃO DE PREGÃO: 01/03/21

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:18A0A630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 02 de março de 2021, às 09 horas, será realizada a sessão pública do pregão eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de uma escavadeira hidráulica (CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil n° 897330/2019) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:93149B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Pregão para Prestação de Serviços de Exames de Eletrocardiograma com Laudo, foi retificado e a nova sessão pública para a licitação acontecerá no dia **01/03/2021 às 13h30min** no Centro Administrativo Municipal. O edital com as correções está disponível no site www.campobom.rs.gov.br. Informações no setor de Licitações do Município.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2A8AC727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 02 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços na aquisição de gêneros alimentícios de pães e bolos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:34A1D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 02 de MARÇO de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de máscaras para uso nas escolas do Município. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AE77857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 01/21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de campo Bom/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 1.779/1997, e suas alterações posteriores, bem como nos termos do respectivo Regimento Interno (art. 12 – inciso I), e, em conformidade às deliberações ocorridas na sua reunião plenária de 13/08/2019, **Resolve**:

Art. 1° Fica aprovada a nova composição da Comissão de Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde, do município de Campo Bom, que terá os seguintes membros: Margarida Teresinha Port, Maria Edi Weide, Sérgio Rodrigo Duro Santos e Manoel A. Rodrigues como membro coordenador.

Art. 2º Fica aprovada a nova composição da Comissão Permanente de Fiscalização, do município de Campo Bom, que terá os seguintes membros: Paulo Alberto Francisco, Sandro Luiz dos Santos, Ana Carolina Hauberte e Flávio Weschenfelder como coordenador.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom/RS, aos 2021

PAULO ALBERTO FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F1ECE2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **MARIA LURDES DOS PASSOS**, matrícula nº 8559, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de janeiro de 2021, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 097105 01 55 2021 4 00027 151 0009925 88, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:95A42636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.074, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

'EXONERA, a pedido, COORDENADOR DE ATIVIDADE DESPORTIVA – 20 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MAIQUEL ANDERSON GROSS**, matrícula nº 9731, titular do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividade Desportiva – 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B5C616A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.075, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FLÁVIA TAINÁ FLORES**, matrícula nº 10483, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:337A98CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ALESSANDRA DE FÁTIMA FRANTZ**, matrícula nº 10409, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C536D31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **SILVIA DOS SANTOS TORMA**, matrícula nº 12839, titular do Cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6BCCD8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO À saúde DA FAMÍLIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **CEZAR AUGUSTO VARERA IGNACIO**, matrícula nº 12072, titular do Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2A7933FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, COORDENADOR DO NÚCLEO DE AOPIO DA FAMÍLIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MOACIR JOSE SARMENTO** matrícula nº 2472, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1F1E0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COORDENADOR DE ATIVIDADE DESPORTIVA – 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JESSICA TAUANA POMMER NOETZOLD** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividade Desportiva – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CC0335F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 10/2021 DE 12/02/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
11/02/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Captação Ponderada	33.078,03
11/02/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Desempenho	52.406,75
11/02/2021	FMS	60718-5	Informatização APS	25.500,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1E62DE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de uma ambulância tipo C para atender as demandas da população, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 12/02/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 24/02/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CD289DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RS LTDA
CNPJ nº 01.404.787/0001-10

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 15/2021

OBJETO: Inseminação Artificial em Bovinos

VALOR: R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

Cândido Godói, RS, 12 de Fevereiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F83C4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RS LTDA
CNPJ nº 01.404.787/0001-10

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 15/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM

VALOR: R$ 40,75 (quarenta reais e setenta e cinco centavos) por hora.

Cândido Godói, RS, 12 de Fevereiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AA1F485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RS LTDA
CNPJ nº 01.404.787/0001-10

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 15/2021

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS

VALOR: R$ 114,65 (cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) por procedimento;

Cândido Godói, RS, 12 de Fevereiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:373919AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 15/2021

CONTRATADA:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO (SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA BOVINOS, MEDICINA VETERINÁRIA E SERVIÇOS DO SIM)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE.

Cândido Godói, RS, 12 de Fevereiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:189172A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021
O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021** do tipo ***menor preço POR ITEM*** **-** Registro de Preços para aquisição de tubos, galerias e cordões de concreto, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 02/03/2021, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 09 de fevereiro de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6E26EFE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021

Dispensa 08/2021
Objeto: Aquisição de uniformes
Beneficiado (a): Malharia Santa Cecília Ltda
Valor: R$ 4.024,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F0DFD87E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021

Dispensa 09/2021
Objeto: Aquisição de bateria 150 amperes
Beneficiado (a): Adelar Porth
Valor: R$ 4.400,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6446E155

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *02/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n. 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 05/03/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9F7C5197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

Dispensa 11/2021
Objeto: Revisão dos ônibus escolares
Beneficiado (a): Auto Peças Webber Ltda - Epp
Valor: R$ 5.121,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:52B377E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 04/03/2021, às 09h, de conformidade com as disposições da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 703/2013 e, subsidiariamente a lei Federal n. ° 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6B3713CD

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021

Dispensa 10/2021
Objeto: Contratação de empresa para instalação de fibra óptica
Beneficiado (a): VCG Girardi Informática
Valor: R$ 7.980,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8068A7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – EDITAL Nº 049/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis para Secretaria de Educação LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.03.2021. Maiores informações

poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:504743E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **1°/03/2021, às 14h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para à aquisição de um caminhão trucado (usado) para realização dos serviços de coleta de lixo no Município de Caseiros-RS, de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 007/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site: http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 12/02/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:B19EC612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 04/03/2021 às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para disponibilização/locação anual de área de terras (imóvel rural), com metragem mínima de 2ha (dois hectares de área), na qual seja possível a extração pelo Município, de basalto irregular para cascalho e cascote e pedra para britagem. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54)3353-1166, ou pelo sitehttp://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 12/02/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:7AB964DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021. **Objeto: Aquisição de um veículo zero km para a Secretaria Municipal de Saúde. Data: 26 de fevereiro de 2021, às 09he30min,** tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 12 de Fevereiro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:82BCC835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 05/2021. Contratação de seguros veiculares para a frota municipal. Abertura das propostas às 9h do dia 02/03/2021. **Pregão Presencial nº 06/2021**. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Abertura das propostas às 9h do dia 01/03/2021. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua, 12 de fevereiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:64C96CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AUXILIAR DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a renovar a contrataçãoemergencialde 01 (um) Auxiliar de Expediente, com vencimento de R$ 1.368,32(um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e doiscentavos) por prazo de 06 (seis) meses,com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A presente contratação poderá ser renovada pelo mesmo prazo de 06 (seis) meses, caso ainda se faça necessário.

Art. 2º. Em caso de término da situação que originou a contratação, o contrato será rescindido imediatamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:828C258B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0001-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2021 –** aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2021**, com abertura no dia **26 de fevereiro às 09:00hs**. O Edital e maiores informações poderão ser encontrados no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 12 de fevereiro de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:77609E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4706/2021 DE 11DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4706/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33903900,0000 – 773 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…...R$ 6.425,00
Total.....……R$ 6.425,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos **4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus,** de acordo com a Portaria nº 2.358/2020 do Ministério de Saúde**,** repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CCE0AE70

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4707/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DE LEI Nº 4707/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 104.028,41 (cento e quatro mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33903900,0000 – 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….....R$ 4.028,41
33390300.0000 – 291 Material de Consumo….R$ 100.000,00
Total.....……R$ 104.028,41

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos **1153 - Incremento Temporário FNAS para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19 .**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:117A53D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4708/2021 DE 11DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4708/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 9.245,53 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390300.0000 – 777 Material de Consumo……..…..R$ 276,13
33390300.0000 – 778 Material de Consumo……..…..…R$ 2.000,00
33190110.0000 – 779 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil……..R$ 2.930,00
34490520.0000 – 706 Equipamentos e Material Permanente……..…….R$ 1.380,00
34490520.0000 – 781 Equipamentos e Material Permanente……..…….R$ 2.659,40
Total.....……R$ 9.245,53

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado as seguintes Fonte de Recursos:
4297 – Custeio – Medicamentos e Exames……. R$ 276,13
4510 – PAB – Fixo…....…...R$ 4.930,00
4928 – Estruturação da Rede de Atenção Básica…….R$ 1.380,00
4931 – Aquisição de Equipamentos e Materiais……..….R$ 2.659,40
Total.....……R$ 9.245,53

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C514E691

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4709/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4709/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4609/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 3° da Lei Municipal nº 4609/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O contrato autorizado por esta Lei terá vigência até o dia 31 de maio de 2021.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4695/2020.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3CC7DAEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4710/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4710/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 3° da Lei Municipal nº 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de maio de 2021.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4696/2020.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A86368DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4711/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4711/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 12.248,80 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33390300.0000 – 774 Material de Consumo……..…..….R$ 12.248,80
Total.....…R$ 12.248,80

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos **4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus,** de acordo com a Portaria nº 1.857/2020 do Ministério de Saúde**,** repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:81418E2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4712/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 4712/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de maio de 2021.
§ 1°…
§ 2°…
§ 3°…

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4698/2020.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5D859456

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4712/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 4712/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de maio de 2021.
§ 1°…
§ 2°…
§ 3°…

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4698/2020.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A8FC3FE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4713/ 2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 4713/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 22.458,12(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)

33390320.0000 – 404 Materiais, Bens ou Serviços p/ Distrib. Gratuita ….R$ 22.458,12
Total.....…R$ 22.458,12

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos **4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus,** de acordo com a Portaria nº 2.516/2020 do Ministério de Saúde**,** repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E298D71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4714/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 4714/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera redação dada pela Lei Municipal de nº 4699/2020 ao artigo 3º da Lei Municipal 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação dada pela Lei Municipal de nº 4699/2020 ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de maio de 2021.
§ 1°…
§ 2°...
§ 3°…
Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:96698EA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4715/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 4715/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 5.793,00(cinco setecentos e noventa e três reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33390300.0000 – 366 Material de Consumo…….R$ 3.000,00
33390390.0000 – 546 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……. R$ 2.793,00
Total.....……R$ 5.793,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos **4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus,** de acordo com a Portaria nº 3.008/2020 do Ministério de Saúde**,** repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B41FC853

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4716/2021 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI N° 4716/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Plano Diretor para Manutenção e Ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Coronel Bicaco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor para gestão, manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Coronel Bicaco-RS, que estabelece diretrizes para a política de implantação e de desenvolvimento dos sistemas de iluminação pública, no que diz

respeito às ações dos agentes públicos e privados, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Toda intervenção realizada no Parque de Iluminação Pública tem como objetivos:

I - conferir conforto e segurança à população, assegurando adequada iluminação nas vias, passeios e logradouros públicos;

II - melhorar a qualidade da iluminação pública;

III - contribuir para o aumento da segurança pública;

IV - promover a redução do consumo e o uso racional da energia elétrica;

V - reduzir custos de manutenção, utilizando materiais com maior vida útil que proporcionam menores estoques e maiores intervalos entre serviços;

VI - melhorar a imagem da cidade e das condições noturnas de uso dos espaços públicos;

VII - estimular o turismo;

VIII - introduzir a gestão energética como novo papel para a Administração Municipal;

IX - criar uma cultura de combate ao desperdício de energia;

X - reduzir a conta de energia elétrica;

XI - minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação de novos empreendimentos energéticos;

XII - modernizar e buscar permanentemente maior eficiência;

XIII - estabelecer prazo para atendimento das demandas;

XIV - ampliar a cobertura de atendimento, iluminando pontos escuros da cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;

XV - implementar planos de manutenção corretiva, preventiva e preditiva;

XVI - melhorar o sistema de cadastro da rede de iluminação pública, implementando o sistema de georreferenciamento dos pontos;

XVII - aprimorar a iluminação em pontos turísticos, monumentos, obras e edificações culturais e históricas;

XVIII - distribuir, de forma equilibrada e socialmente justa, os investimentos na manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública, de modo a atender satisfatoriamente toda a população; e

XIX - tornar o serviço de iluminação pública do Município cada vez mais adequado ao usuário, tanto na qualidade, quanto pela eficiência no atendimento às necessidades e exigências da população.

XX – Difundir o conceito da eficiência energética a outros segmentos, inclusive aos setores privados e residenciais, buscando eliminar desperdícios e otimizar o uso da eletricidade.

§1º - A instalação de iluminação pública deve estar de acordo com a padronização dos materiais contidas no "Manual de Iluminação Pública Municipal", e a área em que será aplicada, obedecendo à norma técnica de iluminação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT – NBR 5101), e considerando as áreas especiais e as tombadas pelo patrimônio histórico.

§2º - A utilização de iluminação como fator de desenvolvimento e promoção da segurança deve ser avaliada pelo Município, de acordo com cada caso concreto.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA

Art. 3º - Nos projetos de ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município, devem ser levantadas as seguintes informações do logradouro a ser iluminado:

I - arruamento: características físicas da via, como a largura de meio-fio a meio-fio, tipo de pavimento, largura de calçada, número de faixas de trânsito e demais características;

II - postes: existência ou tipo de poste existente;

III - vãos: a distância entre os postes que formam o vão a ser iluminado;

IV - luminárias: tipo de luminária existente ou a ser aplicada;

V - transformadores: levantamento das condições de carga da rede que receberá iluminação pública;

VI - redes Baixa Tensão (BT): condições físicas e tipo de rede de BT disponível;

VII - entorno: avaliação do local a ser iluminado, verificando a existência ou não de prédios próximos;

VIII - vandalismo: definição das zonas de vandalismo para projeção adequada do equipamento a ser instalado;

IX - tráfego: volume de tráfego no período noturno;

X - arborização: possíveis interferências da arborização na iluminação pública; e

XI - natureza do logradouro: novas instalações, consertos, substituições e demais serviços somente serão executados em novos loteamentos, áreas de domínio público consolidadas ou de propriedade do município, observada disponibilidade técnica e financeira.

§1º - Os projetos, a que se refere o "caput", deverão ser elaborados em concordância com os parâmetros utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter o memorial descritivo, a relação de materiais com orçamento e o projeto propriamente dito, além de obedecer à padronização de materiais referida no § 1º do art. 2º desta Lei.

§2º - Os projetos deverão, ainda, conter, além do descrito nos incisos I a XI e § 1º deste artigo, projeto luminotécnico, com a apresentação dos níveis de iluminância, de luminância e de uniformidades, bem como dos demais critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, podendo ser adotados como referência, projetos anteriores cujas características se assemelhem.

Art. 4º - Nos projetos de implantação com postes próprios do Município, deverão ser levados em conta as soluções e tecnologias mais eficientes e com as melhores relações custo e benefício.

§1º - Deverão ser valorizados os projetos que visem à utilização de redes subterrâneas, a fim de melhorar o aspecto visual do ambiente urbano e a segurança.

§ 2º - A fim de garantir a eficiência energética e evitar o desperdício de iluminação, serão avaliados aspectos como dispersão da luz, poluição luminosa e níveis máximos de iluminação, que não deverão ultrapassar o dobro do nível mínimo estabelecido na norma técnica específica (ABNT – NBR 5101).

§3º - Em caso de relevante necessidade associada à segurança pública, devidamente fundamentada, os níveis máximos de iluminação poderão ultrapassar o dobro do nível mínimo estabelecido na norma técnica específica (ABNT – NBR 5101).

Art. 5º - Todos os projetos, bem como seus níveis luminotécnicos mínimos, deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, e deverão obedecer ao estabelecido na Norma Brasileira de Iluminação Pública (ABNT NBR5101).
Parágrafo único: Após a aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, o projeto de iluminação deverá obedecer às condições para aprovação junto à concessionária de energia elétrica, mesmo que não seja obrigatória submetê-lo a tal aprovação.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

Art. 6º - O sistema de manutenção da iluminação pública de Coronel Bicaco-RS tem por objetivo de suprir carências, substituir falhas, melhorar o desempenho, racionalizar custos e garantir melhor nível de confiabilidade e segurança, evoluindo para os seguintes aspectos:

I - sistema de gestão de iluminação pública será gradativamente informatizado, integrando a manutenção, cadastro, materiais a outros setores;

II - atendimento das solicitações no menor tempo possível, estabelecido para pontos apagados individuais, em sequência e em comandos em grupo;

III - critérios de medição de qualidade dos serviços;

IV - inclusão dos critérios de manutenção preventiva e preditiva;

V - utilização permanente de equipamentos e ferramentas adequados, proporcionando um serviço de melhor qualidade e minimizando os riscos de acidentes;

VI - qualificação e treinamento contínuo do pessoal envolvido com manutenção e instalação de iluminação pública; e

VII - controle da frota própria ou de terceiros, através de sistema informatizado, via GPS, que permita a localização, em tempo real, do trajeto dos veículos e seus tempos de parada em cada ponto de iluminação;

§1º - O Município deverá implantar, manter e atualizar seu sistema de manutenção utilizando os conceitos mais modernos disponíveis para o gerenciamento do sistema de iluminação pública, com vistas a eficiência e a excelência no atendimento da população.

§2º - Nos contratos de manutenção, deverão ser estabelecidos os prazos para atendimento das solicitações de acordo com sua prioridade.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará a escolha do tipo de luminária aplicável, nos logradouros do Município, devendo as características fotométricas estipuladas obedecerem, no mínimo, aos critérios estabelecidos na Norma Brasileira de Iluminação Pública (NBR 5101 – ABNT), ou aquelas que vierem a lhes substituir, bem como as especificações contidas no "Manual de Iluminação Pública Municipal".

Art. 8º - O Município, em locais de vasta arborização ou com grande distanciamento entre postes, poderá utilizar iluminação de segundo nível nos postes existentes, ou, ainda, intercalar postes decorativos entre os postes convencionais, a fim de cumprir os índices estabelecidos na norma técnica (ABNT NBR – 5101).

Art. 9º - Na implantação da iluminação pública será determinante, para a definição do tipo de iluminação empregada, os tipos de vias, ocupação e tráfego de veículos e pedestres.

§1º - Para fins de iluminação pública, os tipos de vias serão classificados como radiais, perimetrais, vias de trânsito local e vias de trânsito rápido.

§2º - Para fins de iluminação pública, o tráfego de veículos e pedestres deve ser classificado como leve, médio e intenso e os níveis de iluminação devem ser projetados de acordo com essa ocupação.

Art. 10 - As praças e parques devem receber, obrigatoriamente, iluminação com espectro e reprodução de cor compatível, a fim de garantir a qualidade da iluminação.
Parágrafo único - Dentre os tipos de luminárias que deverão ser empregadas, estabelece-se preferencialmente as LEDs – ou outro tipo de tecnologia tecnicamente superior que venha a surgir – com características de alta reprodução de cores.

Art. 11 - As áreas de conflito, como travessia de pedestres, cruzamentos de nível e intercâmbios, deverão ser tratadas nas condições particulares da norma técnica (ABNT – NBR 5101) ou em suas respectivas normas específicas.
Parágrafo único - Nas áreas a que se refere o "caput", deverá ser dada atenção especial à configuração de instalação, de iluminância, de luminância e de uniformidade.

Art. 12 - As áreas centrais, bem como as demais áreas de interesse histórico e cultural, deverão respeitar as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela preservação destas áreas.
Parágrafo único - Qualquer intervenção ou novo projeto de iluminação pública, nas áreas a que se refere o "caput", também deverá seguir as premissas estabelecidas nesta Lei com referência a questão da eficiência energética e dos materiais adequados regulamentados no "Manual de Iluminação Pública Municipal" e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 13 - A iluminação a ser aplicada nos monumentos e obras de arte deverá ser precedida de estudo luminotécnico específico, levando em conta as características dos monumentos e obras de arte no caso concreto.
Parágrafo único - O estudo luminotécnico, a que se refere o "caput", deverá ser submetido a Secretaria Municipal de Planejamento para avaliação e aprovação, de acordo com os regulamentos de distribuição de energia elétrica e qualificação dos materiais aprovados.

Art. 14 - Os materiais utilizados na implantação e manutenção do sistema de iluminação pública obedecerão à padronização estabelecida no "Manual de Iluminação Pública Municipal".

§ 1º - O Manual de Iluminação Pública Municipal, tratado nesta Lei, é um documento técnico que deverá ser produzido por engenheiro eletricista especialista em Iluminação Pública, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conjunto com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que qualquer alteração futura, deverá passar pelo crivo de ambas as partes.

§ 2º - Para construção deste Manual, deverão ser observadas as particularidades do Município que não conflitem com as normas técnicas vigentes, onde poderão servir de parâmetro projetos e obras já executadas e devidamente aprovadas por órgãos de esferas superiores.

Art. 15 - Qualquer material aplicado no Parque de Iluminação Pública do Município será submetido à aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a padronização vigente.

§1º - A padronização dos materiais a serem utilizados na iluminação pública de Coronel Bicaco-RS levará em conta o que existe de mais eficiente em termos de desenvolvimento tecnológico com custo de mercado compatível.

§2º - Além dos materiais padronizados, constantemente serão avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento novos tipos de materiais e inovações tecnológicas, tendo em vista a constante evolução e a possibilidade de soluções mais eficientes. Uma vez testados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, os novos materiais deverão ser incorporados ao Manual de Iluminação Pública Municipal, sendo submetidos a análise de engenheiro eletricista especialista em Iluminação Pública, que fará a atualização das informações.

§3º - Os critérios de aprovação definidos para cada tipo de material levarão em conta os relatórios de ensaio e a apresentação de amostra para testes de campo, quando assim julgar necessário.

Art. 16 - Os equipamentos aplicados no Parque de Iluminação Pública do Município deverão visar a diminuição dos efeitos da poluição lumínica e priorizar a utilização de luminárias eficientes com distribuição luminosa do tipo totalmente limitada ou limitada.

Art. 17 - O descarte de lâmpadas e materiais nocivos ao meio ambiente devem ser realizados por processo de reciclagem, que possua a respectiva certificação oficial.

Art. 18 - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, obedece à legislação específica.

Art. 19 - Essa lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F416D756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4706/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4706/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33903900,0000 – 773 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica….....…...R$ 6.425,00
Total.....…R$ 6.425,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos 4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus, de acordo com a Portaria nº 2.358/2020 do Ministério de Saúde, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CD77CE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 029/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4707/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4707/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 104.028,41 (cento e quatro mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33903900,0000 – 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……..R$ 4.028,41
33390300.0000 – 291 Material de Consumo…...….R$ 100.000,00
Total.....……R$ 104.028,41
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos 1153 - Incremento Temporário FNAS para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19 .

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:27B293BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 030/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4708/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4708/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 9.245,53 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390300.0000 – 777 Material de Consumo……..R$ 276,13
33390300.0000 – 778 Material de Consumo…….R$ 2.000,00
33190110.0000 – 779 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…..R$ 2.930,00
34490520.0000 – 706 Equipamentos e Material Permanente…….R$ 1.380,00
34490520.0000 – 781 Equipamentos e Material Permanente…….R$ 2.659,40
Total.....…R$ 9.245,53
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado as seguintes Fonte de Recursos:
4297 – Custeio – Medicamentos e Exames……. R$ 276,13
4510 – PAB – Fixo…….....R$ 4.930,00
4928 – Estruturação da Rede de Atenção Básica…….R$ 1.380,00
4931 – Aquisição de Equipamentos e Materiais…..….R$ 2.659,40
Total...……R$ 9.245,53
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:64BBE54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2021 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 031/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4711/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4711/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 12.248,80 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33390300.0000 – 774 Material de Consumo…….....…..….R$ 12.248,80
Total.....……..…….....……R$ 12.248,80
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos 4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus, de acordo com a Portaria nº 1.857/2020 do Ministério de Saúde, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:882C199D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 032/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4713/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4713/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 22.458,12(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33390320.0000 – 404 Materiais, Bens ou Serviços p/ Distrib. Gratuita ….....R$ 22.458,12
Total.....……R$ 22.458,12
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos 4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus, de acordo com a Portaria nº 2.516/2020 do Ministério de Saúde, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BCA51005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2021 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 033/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4715/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4715/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 5.793,00(cinco setecentos e noventa e três reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus(COVID 19)
33390300.0000 – 366 Material de Consumo…..…R$ 3.000,00
33390390.0000 – 546 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……..... R$ 2.793,00
Total.....……R$ 5.793,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos 4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus, de acordo com a Portaria nº 3.008/2020 do Ministério de Saúde, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
Secretário Interino da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1018277C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 014/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: serviço de aferição de tacógrafos dos veículos de placas IUZ 4174, IRL 4496, IOQ 7096, INE 4391, todos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 2.120,00(dois mil cento e vinte reais).
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22

Cotiporã, 12 de fevereiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FEBA88A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 035 DE 12 FEVEREIRO 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO:. serviço de aferição de tacógrafos dos veículos de placas IUZ 4174, IRL 4496, IOQ 7096, INE 4391, todos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
VALIDADE: até 10 dias
VALOR: R$2.120,00(dois mil cento e vinte reais).

Cotiporã, 12 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:D03D3A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa para divulgação de vídeo institucional do Município de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): RBS TV Santa Rosa LTDA. CNPJ 93.088.367/0001-90. Valor Total: R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais).

Derrubadas/RS, 12 de fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B4A96AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

Contrato n° 11/2021. Dispensa de Licitação n° 01/2021. Contratado: Rosicler De Cássia Rodrigues – Me. CNPJ n° 13.833.929/0001-43. Objeto: Prestação de Serviços no acompanhamento de pacientes deste município, conforme clausula primeira do objeto. Valor: R$ 6.504,00 (seis mil e quinhentos e quatro reais). Vigência: 11/02/2021 à 11/02/2022. Assinatura do Contrato: 11/02/2021.

Derrubadas/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C758FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

Contrato n° 13/2021. Dispensa de Licitação n° 02/2021. Contratado: RBS TV Santa Rosa LTDA. CNPJ n° 93.088.367/0001-90. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviço de divulgação de vídeo institucional do

Município de Derrubadas/RS demonstrando suas potencialidades locais, em reverencia a semana do município, durante sua programação. Valor: R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais). Vigência: 12/02/2021 à 13/04/2021. Assinatura do Contrato: 12/02/2021.

Derrubadas/RS, 12 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:42BC3D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021

Contrato 12/2021. Pregão Eletrônico n° 01/2021. Contratado: Marcos S Biudes – Eireli. CNPJ n° 08.257.279/0001-03. Objeto: O objeto do presente contrato refere-se à locação de 7 (sete) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas, com franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas por equipamento, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel) incluindo software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados online via Help Desk. Valor: R$ 0,05 (cinco centavos) por página impressa/produzida. Vigência: 11/02/2021 à 10/02/2022. Assinatura do Contrato: 11/02/2021.

Derrubadas/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:3CA58E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Processo licitatório nº 03/2021

Carta Convite nº 01/2021

Edital nº 01/2021

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias municipal.

Contrato nº 05/2021 – Licitante Contratada **BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA-EPP,** CNPJ:13.453.195/0001-77 .

Vigência ass. 26/01/2021 até 31/12/2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:5CF31B98

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Processo licitatório nº 03/2021

Carta Convite nº 01/2021

Edital nº 01/2021

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias municipal.

Contrato nº 06/2021 – Licitante Contratada **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA,** CNPJ: 07.265.140/0001-30.

Vigência ass. 26/01/2021 até 31/12/2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:F6CDF10D

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 04/2021

Pregão Presencial nº 03/2021

Edital nº 03/2021

Objeto: Contratação de serviços de lavagem para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Dois Irmãos das Missões.

Contrato nº 07/2021 – Licitante contratada **DANIEL MARCAL 03549545983** – CNPJ: 27.794.665/0001-70.

Contrato nº 08/2021 – Licitante Contratada **BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA-EPP -** CNPJ: 13.453.195/0001-77.

Vigência ass. 02/02/2021 até 12 (doze) meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:341133CE

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **01 de março de 2021, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 07/2021.**
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO (PARA RECARGAS), PARA SUBSIDIAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 1601/2021.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DD005693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 002/2021, cujo objeto é a aquisição 01 (um) veículo novo, tipo Picape, destinado para uso na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.Abertura: 02/03/2021, às 09 horas.Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br,no Portal da Transparência,Publicações de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 17 de fevereiro de 2021.

TIAGO GRANDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:CBCC45F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- NOELI VIEIRA DIST DE SOROS E EQUIP MÉDICOS - EPP – CNPJ nº 01.733.345/0001-17 – Contrato Administrativo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais para hipertensos, diabéticos, saúde mental, farmácia básica, UBS, e odontológicos – Valor R$ 10.484,58 - Assinatura: 12/02/2021.

- DENTAL PRIME – PROD ODOT MED HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 21.504.525/0001-34 – Contrato Administrativo nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais para hipertensos, diabéticos, saúde mental, farmácia básica, UBS, e odontológicos – Valor R$ 4.054,22 - Assinatura: 12/02/2021.

- TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA – CNPJ nº 24.419.445/0001-79 – Contrato Administrativo nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água no interior do município – Valor R$ 1.911,20 - Assinatura: 12/02/2021.

- JULIO SILVESTRINI FILHO - ME – CNPJ nº 15.608.150/0001-50 – Contrato Administrativo nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Aquisição lâminas para máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Valor R$ 11.040,00 - Assinatura: 15/02/2021.

ERRATA:
- TREMA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Contrato Administrativo nº 052/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água no interior do município – Valor R$ 2.366,00 - Assinatura: 12/02/2021.

Lê-se:
- TREMA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Contrato Administrativo nº 052/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água no interior do município – Valor R$ 2.366,00 - Assinatura: 12/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5C41275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Edital de Pregão Presencial nº 12/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 12/2021 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção da escavadeira hidráulica. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de março de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8D94A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MAURI THIELE FERRAGEM – CNPJ nº 16.101.712/0001-37 – Contrato Administrativo nº 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de água no interior do município – Valor R$ 715,50 - Assinatura: 12/02/2021.

- LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMP E EXP EIRELI – CNPJ nº 11.371.179/0001-00 – Contrato Administrativo nº 054/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Aquisição de lâminas para máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Valor R$ 514,28 - Assinatura: 15/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A4944B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
1ª ERRATA DOS TERMOS ADITIVOS Nº 23º,24º E 25º AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a correção dos valores conforme tabela a seguir:
23º

Item	Material	Valor Anterior	Aumento Diminuição	Valor atual
01	Gasolina Comum	R$ 4,235	R$ + 0,08	R$ 4,315
02	Óleo diesel comum	R$ 3,01	R$ + 0,09	R$ 3,10

24º

Item	Material	Valor Anterior	Aumento Diminuição	Valor atual
01	Gasolina Comum	R$ 4,315	R$ + 0,01	R$ 4,325
02	Óleo diesel comum	R$ 3,10	R$ + 0,045	R$ 3,145

25º

Item	Material	Valor Anterior	Aumento Diminuição	Valor atual
01	Gasolina Comum	R$ 4,325	R$ + 0,05	R$ 4,375
02	Óleo diesel comum	R$ 3,145	R$ + 0,075	R$ 3,22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3A12E8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1113/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CILDENE LOECIR FELICIANO, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7757, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 5040/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3C088AED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1114/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CINTIA FABIANA DA SILVA, Professor, Estatutário, matrícula nº 40395, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 4611/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8C57EA94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1115/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLARICE JURACI SILVA DE FIGUEIREDO, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7319. 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3006/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A9637416

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1116/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDETE VARGAS DE OLIVEIRA RAMOS, Professor, Celetista, matrícula nº 4376, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2483/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EC27DF32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1117/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDETE VARGAS ROSA, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4375, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 4857/2017ndo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B7EE2FDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1118/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDIA DENISE MANTAY LORENZONI , Supervisor Escolar, matrícula nº 4510, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3434/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C04A026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1119/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDIA KERESKI RUSCHEL, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4539, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3805/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FD8532D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1120/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLAUDIA KERESKI RUSCHEL, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40258, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria

nº 2608/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:12DD671F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1121/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLEBER ANDRE SGANZERLA, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 1862/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1051F4E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1122/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLECI ARAUJO DA SILVA, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4551, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3903/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:224F5C60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1123/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CLEONICE INES MALDANER WELTER DE OLIVEIRA, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46264, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 4088/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:57DE9A4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1124/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para CRISTIANE DA SILVA, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46781, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2460/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:968D0B22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1125/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Janaina Belmonte Rocha, Professor de Series Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, da Secretaria da Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07.02.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3BB5017D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1126/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Janaina Belmonte Rocha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 07.02.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1FC152E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1127/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Concurso e Vantagens, a partir de 07.02.2021, com base na Lei Municipal 7662/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:766B5150

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1128/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 4434/2020, que DESIGNOU Vania Regina Bielenki Graminha, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 50733, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patricia da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22.02.2021 a 12.03.2021, com percepção proporcional de FG.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:732083A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1129/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Brunelli Brandão Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patrícia da Silva, Auxiliar de Escritório , Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22/02/2021 a 12/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CDA34474

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1130/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Carlos Daniel Lopes Medina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30975, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para o Gabinete do Prefeito, a partir de 01.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8B23441D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/2020)

Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME
CNPJ Nº: 28.697.784/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/2020)
Contratada: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 05.117.514/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/2020)
Contratada: LIRA DA LUZ & CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.192.522/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/2020)
Contratada: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº: 19.061.289/0001-87

Registro de Preços para Aquisição de Pilhas, Carregador e Baterias

Assinatura: 27/01/2021

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:B3842E85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 10/2020
PROCESSO Nº 5849/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras: **CLASSIFICADA,** em primeiro lugar, a empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI**, com valor global fixado em R$ 278.236,48(duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); em segundo lugar, a empresa **DOBIL ENGENHARIA LTDA**, com valor global fixado em R$ 288.910,69(duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos); em terceiro lugar, a empresa **RGS ENGENHARIA S.A**., com valor global fixado em R$ 303.262,91(trezentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:E7D831AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/2020
Contratada: VIC PAN EIRELI
CNPJ Nº: 17.332.901/0001-83

Registro de Preços para Aquisição de Alimentos perecíveis (Pães, bolos e cucas)

Assinatura: 12/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:B80CF702

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 09/2019
Processo Nº 9419/2019

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **INABILITADA** os seguintes interessados: **ALEXANDRA AZAMBUJO SCHARFENBERGER,** pelo descumprimento do item 4.1.2, do Edital, letra B – Termo de credenciamento e letra D, alínea d.1 – Fazenda Federal eis que não apresentou os referidos documentos e **LUCIANO RODRIGUES,** pelo descumprimento do item 4.1.2, letra B – Termo de credenciamento eis que não apresentou o referido documento e letra G – Certificado de curso de formação apresentando o referido documento em cópia simples, contrariando, portanto, item 4.1 do edital. **HABILITADA** o seguinte interessado: **CÁTIA CILENA DO NASCIMENTO SOCA,** para a oficina de informática. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:DCCCC1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da Empresa CLINICA MÉDICA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.483.306/0001-16, para prestação de serviço de consulta especializada na área de TRAUMATOLOGIA. Valor por consulta: R$ 110,00. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 09/02/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 002/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 09 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:10D79A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
O Município de Fagundes Varela torna públicoo Credenciamento da Empresa CLINICA DR. EDSON COLTRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.091.485/0001-27, para prestação de serviço de exames de imagens, nas seguintes especialidades; a) COLONOSCOPIA – Valor por exame: R$ 620,00; b) ENDOSCOPIA – Valor por exame: R$ 420,00. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 09/02/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 001/2021. O mesmo se encontra publicadono sitewww.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 09 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6DC914B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
CREDENCIANDO: JHC ESCAVAÇÕES LTDA
OBJETO: Fica incluído na Cláusula I do Termo Principal a prestação de serviços de máquina de trator de esteiras, objeto constante no Processo Administrativo nº 256/2018 – Chamamento Público nº 002/2018, Item 02: Prestação de serviços de máquina TRATOR DE ESTEIRAS com peso operacional mínimo de 15 toneladas com ano de fabricação a partir de 2011, a contar de 11 de fevereiro de 2021. Valor hora: R$ 235,00. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 11 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6F89CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços Unitário para fornecimento de recargas de **GÁS LIQUEFEITO pelo período de um ano**, **destinado às repartições municipais.** Sessão Pública: 01/03/2021 às 14 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BD16BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento do profissional DIEGO DUTRA DE LA VEGA, CRM nº 23361, para prestação de serviço de consulta especializada na área de PSIQUIATRIA. Valor por consulta: R$ 110,00. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 11/02/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 002/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 11 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:532A1C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2021 TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA REAJUSTE DE DIESEL S-500

EXTRATO DE CONTRATO Nº014-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Terceiro Termo aditivo para reajuste Diesel S-500.
Vinculação: Processo de Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência:11/02/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:3,75 S-500 litro.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:374F44DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2021 NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº015-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELLI**
Objeto: Termo de contrato para fornecimento de internet Banda Larga para os variados setores da administração
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº005/2021.
Vigência:01/03/2021 a 31/05/2021.
Total Global: R$:13.918,50 (treze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A75084BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2021 FABIO KUCHMANSKI (ALFATECH-ME)

EXTRATO DE CONTRATO Nº016-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **FABIO KUCMANSKI (ALFATECH-ME)**
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos de informática rede lógica de computadores e periféricos.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº006/2021.
Vigência:01/03/2021 a 31/08/2021.
Total Global: R$:17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:447D396C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 03/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2021
Vinculado ao Contrato nº 07/2020
Dispensa por Limite nº 02/2020
Processo nº 78/2020

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice-Prefeito em exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, **Telmo Almansa da Silva Eireli ME**, CNPJ nº 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, cidade de Itaara- RS, CEP nº 97.185-000, Fone (55) 991310020, endereço eletrônico almansaflores@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Telmo Almansa da Silva, CPF sob nº 993.929.760-20 e RG nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS COM VISTAS À EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL DEFINIDAS EM LEGISLAÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
II- Após a conclusão da análise do processo, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico conclusivo deferindo ou indeferindo o processo de licenciamento do empreendimento analisado. No caso de posicionamento favorável ao licenciamento, o laudo técnico deverá conter as condições e restrições, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias, que deverão constar nas respectivas licenças a serem emitidas pelo Município, além da relação dos documentos a serem solicitados, com vistas à renovação da respectiva licença ambiental ou obtenção da licença subsequente;
III- Após a análise do processo, caso a empresa contratada entenda que há necessidade de apresentação de documentação ou informação complementar por parte do empreendedor para instrução do processo, a mesma deverá emitir parecer descrevendo quais os documentos que deverão ser apresentados pelo empreendedor e fundamentando as exigências complementares.
IV- A empresa contratada deverá possuir A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) para responsabilização dos serviços prestados junto ao Contratante, sempre por profissional técnico habilitado compatível com o serviço solicitado.
V- É de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até os municípios e taxas de anotação de responsabilidade técnica.
VI- A empresa contratada deverá efetuar a devolução ao Órgão Ambiental Municipal de todo o processo administrativo após a sua análise no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, após o seu recebimento.
VII- A empresa contratada deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas específicas conforme o item 2.1 do Termo de Referência anexado ao processo, sendo que os profissionais deverão ter registro no respectivo conselho de classe.
VIII- As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, como se em linhas aqui estivesse transcrita e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (INALTERADA):
I- O valor bruto mensal do presente contrato será de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 06 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 01 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito em Exercício - Contratante

TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI ME
CNPJ nº 20.332.699/0001-02 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0965192F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 05/2021

APOSTILA Nº 05/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.

Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 3,60% (três, sessenta por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 12 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6E9D2712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora JIENEFFER JULIA SANTOS DOS SANTOS – **Assessora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término em 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F49A7FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.604/2013 e Decreto Municipal nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de tubos de concreto para a manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1863ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
03	Gasolina Comum	R$ 4,83	3,04%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/02/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:352C5F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel filtrado tipo B	R$ 3,44	2,92%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,51	3,17%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:24733B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel filtrado tipo B	R$ 3,57	4,10%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,60	2,46%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2845DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Jean Pyer Vivian Eireli ME, CNPJ n.º 06.161.649/0001-70.
Objeto: A contratante, livre e espontaneamente, da como encerradas, a partir de 10 de fevereiro de 2021, as obrigações decorrentes do

Contrato nº 024/2020, referente a aquisição de equipamentos agrícolas (04 unidades de carretas basculantes).
Amparo Legal: Inciso I do art. 79, e inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:314A6087

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº038/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001-73.
Objeto: A contratante, livre e espontaneamente, da como encerradas, a partir de 10 de fevereiro de 2021, as obrigações decorrentes do Contrato nº 038/2020, referente a aquisição de equipamentos agrícolas (03 unidades de carretas basculantes).
Amparo Legal: Inciso I do art. 79, e inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3D5F5014

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
MEMORANDO Nº 103/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Contratado: Comércio de Medicamentos Brair Ltda, CNPJ nº 88.212.113/0183-00.
Valor: R$1.419,73 (hum mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Data: 11/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:410CAF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP Nº 056/2019
CONTRATADA: COMPUMAQ – WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL;
VALOR MENSAL: R$ 199,90
VALOR TOTAL: R$ 2.398,80
VIGÊNCIA: 01/03/2021 ATÉ 28/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

Harmonia/RS, 15 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5E9FD455

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021
CONTRATADO: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 15.510.770/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
DATA DE EMISSÃO: 11/02/2021
VIGÊNCIA: 11/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.

Harmonia/RS, 15 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:DBD1CF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CONTRATADA: MADEIREIRA IRCAL LTDA
CNPJ: 89.388.714/0001-22
OBJETO: REFERENTE À CONFECÇÃO DE EXPOSITORES QUE SERÃO INSTALADOS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.680,00
DATA DE EMISSÃO: 10/02/2021

Harmonia/RS, 15 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CD59B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 105/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLHEITA
CNPJ: 07.192.133/0001-56
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O ATENDIMENTO, NA ASSOCIAÇÃO - CASA DA CRIANÇA ÁGAPE, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA UMA CRIANÇA, DE QUALQUER SEXO, DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, ENCAMINHADAS PELO MUNICÍPIO.
DATA DE EMISSÃO: 08/02/2021
DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021

Harmonia/RS, 15 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AD6DFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
CONTRATADA: IDALECIO SCHOULTEN - ME
CNPJ: 17.706.842/0001-66
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 15/2019

Harmonia/RS, 15 de Fevereiro de 2021

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:77E9B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
CONTRATADA: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0004-97
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PINOS DE FIXAÇÃO E UNHAS PARA CONCHA, DO MODELO PATENTEADO PELA KOMAT'SU, PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160, USADA PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00
DATA DE EMISSÃO: 12/02/2021

Harmonia/RS, 15 de fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:826CD527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 dias, a servidora municipal **Ivanete Regenin Puerari**, matrícula nº 330-1, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BD720885

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
681-5	Silmar Luiz Bolzan	30	01/12/2017 à 30/11/2018	17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:30F29B35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro para atuar em processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal, Tales Lunelli, matrícula 3823-7, para atuar como pregoeiro oficial do município de Ibiraiaras-RS, no processo licitatório nº 08/2021 – pregão eletrônico nº 03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de Fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:ACE9BFBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS - COE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 12, do Decreto Municipal n. 3.028, de 18.03.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para atuar no Comitê de Operações Emergenciais - COE, sob a Coordenação da Secretária Municipal da Saúde. Alessandra Pomatti, os seguintes servidores:
Enfermeira: EMILEN CASTELANI;
Enfermeira: ELIZIANE ZANCHET PITON;
Secretária: ALESSANDRA POMATTI
Médica: PATRICIA RODRIGUES DE LARA
Assistência Social: BARBARA BEDIN GUERRA
Educação: SILVIA POLLI
Administração: JOSIANE PERINOTTO
Associação dos Amigos do Hospital: LUIZ HENRIQUE LAGNI

Art. 2º. A Coordenadora poderá delegar atribuições aos demais componentes da equipe.

Art. 3º. As resoluções emanadas do COE deverão ser assinadas pela coordenadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibiraiaras, 12 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:99AC90C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.342/2017 e do Decreto Municipal nº 2.968/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, para a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, com as respectivas representações:

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO:

Secretaria de Habitação e Ação Social:
Titular: ELENAMAR CINELLI GUADAGNIM
Suplente: MAIARA ÂNGELA DALMÁS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: DÁBTA CAMILA TEDESCO
Suplente: ADRIA GUADAGNIN

Secretaria da Administração e Planejamento:
Titular: SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS
Suplente: GABRIEL DE MELO PILAR
Titular: SANDRA BALZAN FERST - APAE
Suplente: JULIANA DA SILVA CARVALHO - APAE

Art. 2º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 3º O Conselho desenvolverá suas atividades obedecendo a legislação vigente e seu funcionamento se dará nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibiraiaras, 12 de fevereiro de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 12 de fevereiro de 2021.

JOSEANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E2441ABB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Cleusa Bedin Vuelma**, matrícula nº 199-6, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C40EF36A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.141/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a retomada e a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas ao Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído peloDecretoEstadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, bem como retoma o sistema de "Cogestão Regional" no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem aLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim ratificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6.341/DF;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal n. 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n. 55.154/2020, declarando calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto 55.724;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.127 deste Município que, reiterou o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 doDecretoEstadual nº55.240/2020, inserido peloDecretoEstadual nº55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Cientifico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências cientificas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Município dispõe dos serviços médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, onde são prestados os primeiros atendimentos a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com capacidade de realização de testes diários para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Laranja**, determinadas peloDecretoEstadual nº**55.746/2021**, de 30 de janeiro de 2021, para o período da 00:00 hora do dia 09 de fevereiro de 2021 às 24:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
Art. 3º EsteDecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A5F1ABAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021
VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2021 - SRP
Contratada: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.864.868/0005-19
Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
Valor Global: R$ 189.835,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:78847466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI009-2021 SRP, referente ao Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07– Empresa: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 91.864.868/0005-19, pelo valor total de R$ 189.835,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4016A6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12263/2021

Concede avanço trienal para a servidora Geni Camera Sehn.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 819/85,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GENI CAMERA SEHN,** matrícula n.º 137, avanço trienal de 5% (cinco por cento), a contar de 01 de agosto de 1998, conforme art. 22, da Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:18666CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12265/2021

Cede a Professora Municipal - Tatiane Fontana Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme artigo 22, § 1º e § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:626353C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12266/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Tatiane Fontana Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021, para atender junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DEC8B7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12267/2021

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ibirubá, que tem por objeto a cedência de profissionais da área de educação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ibirubá, Processo nº 017/2020, que tem por objeto fazer a cedência de profissionais da área de educação, com intuito de promover as atividades educacionais da escola.
a) Sheila dos Santos – Orientadora Pedagógica;
Lia Mara Rodrigues – Coordenadora do Departamento da Educação;
c) Maria Cristina Veiga Brignoni - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6E3BE8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12268/2021

Lotar o servidor Luis Carlos Pereira da Trindade junto a Secretaria do Trabalho Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE,** Pedreiro, a contar de 09 de fevereiro de 2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:80BF963C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12269/2021

Lotar o servidor Edemilson Inzabrald de Oliveira junto a Secretaria do Trabalho Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA,** Operário, a contar de 09 de fevereiro de 2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FBFA54D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12270/2021

Lotar o servidor Nelson Mattos Wilges junto a Secretaria do Trabalho Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **NELSON DE MATTOS WILGES,** Eletricista, a contar de 09 de fevereiro de 2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4F43D0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12271/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Carine Dalmolin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CARINE DALMOLIN**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Creche Gisla Kanitz Luft.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7D1F526C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12272/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Selma Elisabeth Schneider Weber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a EMEI Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BA03A600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12273/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Aline Elisandra Kloh dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALINE ELISANDRA KLOH DOS SANTOS**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender junto a EMEI Progresso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0F5E45F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12274/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Franciane Junges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **FRANCIANE JUNGES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender junto a Creche Por do Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0DCF9583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12275/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Tamara Camila Diemer Facchi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2021, para a servidora **TAMARA CAMILA DIEMER FACCHI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1391/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7EEF26E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12276/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Luciane Tirloni.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCIANE TIRLONI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BC5DEB08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI011-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 02 de março de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI011-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de 1500 (mil e quinhentas) horas estimadas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços de extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, bem como para melhorias em estradas rurais. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo site www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 15 de fevereiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BB2B6E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração na descrição dos itens 03 e 04 do Anexo I do Edital. ***Fica designado o dia 26/02/2021 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B44C5861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE PROPOSTAS TÉCNICAS – 2ª SESSÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento preliminar das propostas técnicas das empresas: nº 01 – JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda; nº 02 – Pública Comunicação Ltda; nº 03 – Leonardo Anelo Bartele – Young and Hungry Brasil. Verificou-se a análise das pontuações realizadas pela subcomissão técnica, chegou-se as pontuações gerais, com as respectivas classificações: 1º colocada a empresa nº 02 – Pública Comunicação com a pontuação geral de 88 (oitenta e oito) pontos; 2º colocada a empresa nº 01 – JSMAX Publicidade e Propaganda com pontuação geral de setenta e cinco (75) pontos; e em 3º colocada a empresa nº 03 – Leonardo Anelo Bartele com pontuação geral de sessenta vírgula cinco (60,50) pontos. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9674586A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA - Objeto: Curso sobre "CURSO AO VIVO: O NOVO FUNDEB: ANÁLISE DA EC N° 108/2020 E DA LEI FEDERAL N° 14.113/2020" ministrado pela DPM Educação no dia 08 de fevereiro de 2021, para as servidoras Rosiane Dias Martins e Mariana de Lima Ferreira, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2021. – **Valor:** R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). – Inexigibilidade nº 011/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F99F458A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2021

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – **Objeto**: Aquisição de seguro total para ambulância Mercedes Sprinter 415 Ano 2018, Modelo 2019, Chassi 8AC906633KE161076, Padrão SAMU, que realizará os atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento do Município, para um período de 12 meses a contar de 28/01/2021, para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) – Dispensa nº 005/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.
Imbé, 15 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0D429FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2021 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE SERVIDORES E TORNA EXTINTO O CARGO DE PEDREIRO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SERVIDOR LIRIO IZIDORO LUNDIN.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 35 Inciso VI, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de servidores o Sr. **LIRIO IZIDORO LUNDIN**, em decorrência de **falecimento** do mesmo, **ocorrido no dia 28 de janeiro de 2021**, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 098517 01 55 2021 4 00007 051 0001473 64, tornando extinto o cargo de Pedreiro, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 1445/2002 de 22/07/2002. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28/01/2021.

Independência/RS, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:B8DD6DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 9.000.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE fevereiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 24/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
205	2016	449052	1	1.500,00	289	2031	339030	20	A7
846	1114	339039	1064	7.500,00	682	2084	339039	1064	A7
Total				**9.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	9.000,00	Onera
Total	**9.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0E1B452F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 04/2021, no dia 19 de fevereiro de 2021, as 09:00 horas**, referente à aquisição de semen bovino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:31E15E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 07/2021

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Iraí-RS;
Contratante: Município de Iraí;

Contratada: CARAZINHO VEICULOS LTDA, CNPJ: 88.446.778/0004-12;
Valor total: R$ 95.700,00.

Iraí, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0F6B2EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, Processo Administrativo nº 19/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de nitrogênio para uso no setor de inseminação.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FRONTEIRA SUL AGRO CENTER LTDA
CNPJ: 13.558.297/0001-57

Homologação: 12/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BCBC56F9

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021, Processo Administrativo nº 20/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de material para construção de urnas funerárias coletivas para o cemitério municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JEAN CARLO DO NASCIMENTO CORTES
CNPJ: 10.972.476/0001-48

Contratado: JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER LUGOCH
CNPJ: 22.571.683/0001-70

Contratado: JULIANA CAVALHEIRO BUSATTO
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Contratado: RUBEN BOFF DAMIAN & CIA LTDA
CNPJ: 90.951.005/0001-92

Homologação: 12/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8BB6C556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Adikern Transportes e Turismo Ltda para prestação, em caráter emergencial, de serviços de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de Ensino e Programa Lazer Unindo Gerações (PLUG), com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:83942B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, para fornecimento de serviços de acesso à rede IP de comunicação de dados e emulação de terminal em microcomputador e endereçamento de impressora, conectados em rede local ARE, com fundamento no art. 24, XVI, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9B26D88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 008/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 –** Processo Licitatório **Nº 008/2021**, **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta **10:00hrs do dia 01 de Março de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min. às 17hs.

Jacuizinho - RS, 11 de fevereiro de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:4DA7D5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 06/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 02 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área ambiental. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:A6B761D9

LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 07/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 03 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de alimentos para a merenda escolar, ano letivo de 2021, do Município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:889E7034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - dia **03/03/2021** às **9 h**.
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI PARA SDSH E SMS - dia **25/02/2021** às **9 h**.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA PEDRO FREDERICO RACHE, no âmbito do Plano de Ação n.º. 0903-003575– dia 05/03/2021 às 9h.
Os Editais estarão disponíveis no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:3B36369F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 / 2021

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO: Que dia 16 de fevereiro comemora-se o carnaval, data festiva comemorada em todo o Brasil;
CONSIDERANDO: Que muitas pessoas viajam, tanto a laser quanto para comemorações em família destas datas festivas;
DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se:

Data Supra

RONALDO MACHADA DA SILVA
Vice Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9EDE8D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 001/2021

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, conforme Ato Impugnatório, protocolado no Processo Administrativo 586/2021, em análise com a Consultoria Jurídica deste Município de Maquiné/RS, torna pública a presente SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 001/2021 - SRP, para as devidas retificações do Edital.

Maquiné/RS, 12 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:53668F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 09/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de materiais didáticos para o início do ano letivo com as crianças do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Contratadas: BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESCOLAR E INFORMÁTICA EIRELI – ME e FLAVIO SANTO DALLASEN E CIA LTDA.
Valor: R$ 12.030,55 (doze mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias.

Marcelino Ramos, RS, em 10 de fevereiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:3F4119C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ASSIM COMO AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, e nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pela pandemia que atinge o mundo todo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), e determina medidas emergenciais sanitárias e de afastamento social para todo Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e reitera a calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e determina medidas emergenciais sanitária e de afastamento social para todo o Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Artigo 65 da Lei Complementar 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Mato Castelhano/RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), pelo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul ou, em se estendendo esta ao longo de todo o ano em curso, até 31 de dezembro de 2021, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, e reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:A4098AEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUCIANE DOS SANTOS MULLER, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4B64DCD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUCILA MARIA GRABOSKI, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 03/11/18 até 02/11/19 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:ADB73038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MAIAMA RIBEIRO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 25/02/19 até 24/02/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4B1B2A0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARGARETH PALMA, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 29/01/19 até 28/01/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:6D5991E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARIA REJANE FRANCA RIBEIRO, a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme período aquisitivo de 27/02/19 até 26/02/20 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 06 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:55B2FF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Central Liv Ltda
CNPJ: 21.099.112/0001-11
Objeto: aferição dos tacógrafos dos micros ônibus placas IVO-4067, IVO-4069 e dos ônibus placas IUQ-2318 e IPN-7098.

Valor Contratual: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1E7C66B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ROSALEN CONSTRUIÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ nº 08.377.462/0001-34
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no prazo de execução do contrato que passará a constar 21/04/2021 com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 200/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C9C5813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

Contratante: Município e Mostardas
Contratada: Mattana Veiculos Ltda
CNPJ: 32.225.388/0001-15
Objeto: peças e mão de obra para o conserto do car/caminhão/rollon rol iveco/tector, diesel, ano 2019, modelo 2020, chassi: 93ZE12NMZL8936800, placa IZU-2C32.

Valor Contratual: R$ 15.107,28 (quinze mil cento e sete reais e vinte e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E71DDAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Publico** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 02/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS DE COZINHA.** A data de abertura da presente será dia **04/03/2021, a partir das 9h30min.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 15 de fevereiro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:95D7ACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 222/2021.
PROCESSO LC Nº 216/2021; OBJETO Despesa com aquisição de materiais e serviços para manutenção e conservação da retroescavadeira Hyundai 940C, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio para dar continuidade nos serviços de abertura de poços, irrigação, bebedouros e melhoria de vertentes. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio. **CONTRATADO: RETIFICADORA DE MOTORES ALTO TAQUARI LTDA. Valor Total:** R$ 27.620,00. **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93. e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 05 de fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:05390C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: ***GRUPO DE APOIO À POLICIA CIVIL DE OSÓRIO – GAP***
CNPJ: 29.916.926/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera as seguintes Cláusulas do Termo de Fomento, n° 001/2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.2 Prestar contas dos recursos recebidos, por meio deste TERMO DE FOMENTO, bem com manter escrituração contábil regular".
"**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
A prestação de contas deverá ser apresentada em 90 (noventa) dias do recebimento do último repasse."
EXPEDIENTE: 940/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:83691BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATADA: ***GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: 09.511.886/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM OSÓRIO-RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
EXPEDIENTE: 308137/2018

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2ED832D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 001/2018
CONTRATADA: ***ELTON NOGUEIRA 83549684053***
CNPJ: 20.228.206/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o presente Termo, amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme Cláusula Décima Segunda, 12.2, II, do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica nº 001/2018.
EXPEDIENTE: 1880/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E5F03B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 010/2018
CONTRATADA: ***GABRIEL DE BORBA ALVES 00241824001***
CNPJ: 28.043.631/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica , item 12, conforme mapa oficial de ocupação, localizado junto à Praça da Catedral, Bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 012 - permanente.
EXPEDIENTE: 611/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:738185FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚ-BLICO Nº 010/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2020 – Recebimento dos envelopes a partir do dia 03/03/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO, para fins de HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO de possíveis instituições interessadas - Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) - Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 2"; conforme o edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: palmeiradasmissoes.atende.net /consulta licitações

Palmeira das Missões/RS, 12 de fevereiro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:F089F164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 020/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço de monitoramento de alarme 24 horas e ronda noturna. Contratada: PAULO SÉRGIO APOLINÁRIO DA MOTTA ME. Valor: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Vigência do contrato: 12 meses. Processo: Dispensa nº 05/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B465A018

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 021/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço de telefonia móvel pessoal. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL SA. Valor estimado: R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais. Vigência do contrato: 12 meses. Processo: Dispensa nº 06/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E570BD6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 022/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Contratada: Servioeste Soluções Ambientais LTDA. Valor estimado: R$ 692,80 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) mensais. Vigência do contrato: 12 meses. Processo: Dispensa nº 07/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:178292DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 023/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço de horas máquina de retroescavadeira com operador. Contratada: Mognol & Trevisan Transportes e Terraplenagem LTDA. Valor unitário: R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora. Quantidade contratada: 200 horas. Processo: Pregão Presencial nº 024/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0D0FEE99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 024/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço de horas máquina com trator de rodas com operador. Contratada: Gabriela Koakoski Tomazoni. Valor unitário: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por hora. Quantidade contratada: 100 horas. Processo: Pregão Presencial nº 023/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:23426003

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 026/2021. Objeto: Contratação empresa para conserto de caixa, freio, bomba hidráulica, retentor do cárter, retentor da roda dianteira e cubo de transmissão final do trator BM 125i. Contratada: Oficina Mecânica Mezzomo LTDA. Valor: R$ 22.322,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais). Vigência: 120 dias. Processo: Carta Convite nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:53B1C29C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato 112/2020. Contratado: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Gasolina comum R$ 4,93 unitário. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes e no parecer jurídico anexo ao processo licitatório. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 22/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B25BB4F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 05 ao Contrato 028/2019. Contratado: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula primeira do contrato firmado entre as partes. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CA13FB66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 06 ao Contrato 029/2019. Contratado: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula primeira do contrato firmado entre as partes. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CF521A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 030/2019. Contratado: Transportes Marin. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula primeira do contrato firmado entre as partes. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BCCF74C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 097/2020. Contratado: Cittá Informática LTDA. Objeto: Acréscimo de sistema. Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 019/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:96B8434D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

O Município de Parobé/RS torna público que SUSPENDE o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021,** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços deCOZINHA, para as Escolas e Setores da Secretaria de Assistência Social. **Suspende a Sessão Pública** que se encontrava agendada para o dia 18/01/2021, às 09h **Local:** Portal de Compras Públicas. A íntegra da Suspensão do Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CF05F778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Satte Alam Veículos E Peças Ltda
Objeto: Material E Manutenção Realizado Na Revisão Dos 20.000km Do Veículo Ranger dupla JAD2H28
Valor: R$ 1.129,00 (Hum Mil, cento e vinte e nove reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 64/ 2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Xvii Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 12 De Fevereiro De 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:08621A81

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2231 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Define vencimento do IPTU- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, ISS FIXO - Imposto Sobre Serviços Fixo para o exercício de 2021 e da outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o Art 98 da Lei Complementar nº 02/2017;
DECRETA:

Art.1º -Fica definido o calendário dos vencimentos da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e do Imposto Sobre Serviços no caso de atividades sujeitas à alíquota fixa do exercício de 2021.

Cóta Única -IPTU/ISS FIXO Vencimento em 15/04/2021

Art.2º - O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até (6) seis parcelas com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês , sendo o vencimento nas seguintes data :

1ª Parcela -IPTU Vencimento em 15/06/2021

2ª Parcela -IPTU Vencimento em 15/07/2021

3ª Parcela -IPTU Vencimento em 16/08/2021

4ª Parcela -IPTU Vencimento em 15/09/2021

5ª Parcela -IPTU Vencimento em 15/10/2021

6ª Parcela -IPTU Vencimento em 16/11/2021

Art.3º -Fica definido o prazo máximo até o dia 17/05/2021 para o contribuinte solicitar via Portal do Município de Pedras Altas, através do link https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 , o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU parcelado em até 6 parcelas.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CRISLENE GOMES R. DE CARVALHO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:73C05CA4

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 001/2021

Com base nos Art. 20, Art 21, e Art. 93, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 02/2017), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2021 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**
NOTIFICA, que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.**
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pedras Altas, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda (despesas processuais), com a possibilidade de constrição de bens, inclusive arresto, penhora e leilão, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 01/03/2021. Os contribuintes, que não receberem os carnês com a guia de recolhimento, deverão retirá-la no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, situada a Av. Visconde de Mauá nº 019, a partir do dia 31/03/2021. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributos.
NOTIFICA ainda que após a identificação de um erro de lançamento da taxa de coleta de lixo exercício 2020, de acordo com o Anexo III do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 02 de 2017, e decreto 2110/2020 que atualiza os tributos Municipais para o exercício 2020, haverá a correção do lançamento, e será lançada a diferença junto com o exercício de 2021, conforme tabela abaixo :

ESPÉCIE DE IMÓVEL	Valores corretos para exercício 2020 de acordo com o decreto 2110/2020	Valores incorretos lançados no exercício 2020	Valor da diferença que será lançada no exercício 2021
Não Edificado	R$ 37,46	R$ 16,16	R$ 21,30
Edificado de ocupação residencial	R$ 53,52	R$ 36,72	R$ 16,80
Edificado de ocupação não residencial	R$ 90,98	R$ 58,74	R$ 32,24

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até 15/04/2021, ou que o contribuinte deverá solicitar via Portal Eletrônico link https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 o parcelamento em até 6 (seis) parcelas, com vencimento em 16/06/2021, 15/07/2021, 16/08/2021, 15/09/2021 , 15/10/2021, e 16/11/2021 , que deverão ser pagos no Caixa da Tesouraria na Secretaria de Finanças e Orçamento.

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão os carnês com a guia de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 01/03/2021. Quem não receber até 31/03/2021, deverá retirar no Balcão de Atendimento da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Pedras Altas – RS, 11 de fevereiro de 2021.

ANA TERESA SILVEIRA DA SILVEIRA
Diretora de Arrecadação

CRISLENE GOMES R. DE CARVALHO
Secretária de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4A61EDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL N.º 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 009/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.
O resultado Preliminar, Anexo Único do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.*** Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de fevereiro às 12h do dia 18 de fevereiro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) o recurso deverá ser encaminhado em apenas um arquivo, em formato PDF, a ser anexado no e-mail;
b) obrigatoriamente deverá constar no arquivo elementos identificatórios, como nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu;
c) não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de fevereiro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

VISTO

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:22326DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LABORATÓRIO UNIÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **20/11/2020**
CNPJ/CPF/RG: **87.393.948/0001-32**
Endereço: **Praça Piratinino de Almeida, 20, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0182/2020**
Data da Decisão: **09/02/2021**
Tipificação da Infração**: no artigo 62, inciso I e artigo 62B do Decreto Municipal 6267/2020 e artigo 10, incisos VI, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA N O VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 12 de fevereiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3993007C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 03/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos para farmácia básica do município, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

Porto Mauá, 12 de fevereiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:333EF35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO POR DESISTÊNCIA

EDITAL Nº 002/2021

O Sr**. Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO POR DESISTÊNCIA** de Clarissa de Araujo Gerson, aprovada em 6º lugar para o cargo de Agente Administrativo, no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:9108706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2021 RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO EDITAL

EDITAL Nº 003/2021

O Sr**. Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESCONSTITUIR A NOMEAÇÃO** de Iane Rosa da Silva, aprovada em 2º lugar para o cargo de Professor de Matemática, no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado

pelo Edital nº 007, de 07 de junho de 2018, visto que, por um lapso na edição do Edital de Nomeação nº 001/2021, o nome da candidata foi arrolado erroneamente, já que a mesma fora nomeada para o cargo em questão neste concurso pelo Edital nº 001/2018, inclusive estando no desempenho das funções.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração E Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A58DEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2021 RESOLVE NOMEAR

EDITAL Nº 004/2021

O Sr**. Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 010/2021, **RESOLVE NOMEAR**, a contar de 12 de fevereiro de 2021:

Nome	Cargo	Padrão	Classificação
Liliane de Vargas Corrêa	Agente Administrativo	7A	7º
Márcia Gonçalves Silveira	Professor de Matemática	N2A	3°

Aprovados no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de junho de 2018, para exercerem cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Rosário do Sul, conforme a Leis Municipais nº 2.160/2000, Lei nº 2.490/2004 e Lei nº 2.592/2006, e suas respectivas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:95704290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA,** Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o decreto do estado de calamidade pública, no Município de Rosário do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus,

CONSIDERANDO, que no dia 27 de maio ano de 2020 foi publicada a Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica suspenso a contar de 12 (doze) de fevereiro de 2021, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rosário do Sul, resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de junho 2018.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput deste artigo será retomado após o fim do período de calamidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:402AC5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 004/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – Edital nº 002/2021 – Lei nº 3.167/2021.

CARGO DE PROFESSOR DE ARTES

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Taslins Ferreira Herbstrith	**22,0**
002	Sheila Tellier Dias	**0,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 18.02.2021, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D51F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.261 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto 3.257/2021 e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que ocorreu erro de digitação na data do Decreto nº 3.257/2021.
Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA

Art. 1º - Fica retificada a data, passando a vigorar da seguinte forma:

Na data do decreto nº. 3.257/2021, **onde se lê** "Decreto Nº. 3.257 de 02 de fevereiro de 2020", **leia-se** "Decreto Nº. 3.257 de 02 de fevereiro de 2021". E **onde se lê** "Gabinete do Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, em 02 de fevereiro de 2020", **leia-se** "Gabinete do Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, em 02 de fevereiro de 2021".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:54C7BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal do Idoso indicados de acordo com a Lei Municipal n° 2144/2009, para exercerem o mandato de dois anos, à contar de 15/02/2021 a 15/02/2023:

DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Vera Beatriz Silveira Dutra;
Suplente: Greice Rosa dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Cardeque Cacilde de Freitas;
Suplente: Vasco Ronaldo Dutra;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luiz Jari da Silva Ribeiro;
Suplente: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Silvia Silva Carvalho;
Suplente: Jairo Oliveira Linhares;

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidade Religiosa:

Titular: Idelmira Sousa da Rosa;
Suplente: Evalda Borba Pereira;

Representantes de Outras Entidades que Atendem e Promovem o Idoso:

Titular: Maria Evani Sousa de Borba;
Suplente: Janete Teresinha Silva de Sousa;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Derli Oliveira de Melo ;
Suplente: Marcia Porto Guterres Carvalho;

Representantes dos Grupos de Idosos:

Titular: Ione Terezinha Dutra;
Suplente: Elenis Maria Silveira Dutra;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E76919FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** nos dias **17.02.2021 e 18.02.2021,** a servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** matrícula **2657-3,** Enfermeiro, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9CCA1C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JULIO CESAR ROSA FARIAS,** Matrícula **699-8**, Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.03.2021 a 30.03.2021,** referente ao período aquisitivo **18.03.2011 a 17.03.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B64ACA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), ao Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS,** Operário, a contar de **03.02.2021,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨d¨ do inicio I da Lei Municipal 717/95, alterado pela lei nº 2.749/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B2287C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

OBJETO: Prestação de serviços de chapeamento e pintura no veículo Toyota Corolla JCM1H02.
DATA DA ABERTURA: 02/03/2021.
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento/RS.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelos sites: www.daelivramento.rs.gov.br, www.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail. dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309, ou ainda pelo Fone/Fax: (55) 3967-1300/3967-1321 ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 08 de fevereiro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:897E840C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e retroatividade
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
Processo Administrativo Nº 4549/2020
Contrato Nº 049/2020
CONTRATADA: Spartak Engenharia Ltda. - EPP - Gravataí - RS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras - reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua Getúlio Vargas e Reconstrução de Estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua Valdomiro Bassedas - Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1.1. Fica prorrogado o **prazo de vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias,**contados a partir do dia 30 de dezembro de 2020.
1.2. Fica prorrogado o **prazo de execução, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias),** contados a partir do dia 13 de outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE DESTE ADITIVO
2.O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 30 de dezembro de 2020.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FE378ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2021 - RESUMIDO

A **Prefeitura Municipal** de Sant'Ana do Livramento, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, o **Edital nº 16/2021,** contendo ALTERAÇÕES ao EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO de nº 03/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.
Para maiores informações, entrar em contato com a empresa realizadora do Certame através do e-mail: candidato@omniconcursospublicos.com.br, OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, disponível no Átrio do município, bem como no site www.omniconcursospublicos.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de 2021

EVANDRO GUTEBIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:302C7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2021 - RESUMIDO

A **Prefeitura Municipal** de Sant'Ana do Livramento, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, **o Edital nº 017/2021 - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA e o ANEXO ÚNICO**, em seu inteiro teor, a partir do dia **15 de fevereiro de 2021.**
Informações complementares estão contidas no Edital de Abertura Retificado nº 03/2020 e alterações, disponíveis no Átrio do Município, bem como no site www.omniconcursospublicos.com.br .

Sant'Ana do Livramento, 12 de fevereiro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D346A9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021, Processo Administrativo nº 994/2021. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atender o complexo Esportivo Municipal. Abertura 02/03/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D53CD91A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021, Processo Administrativo nº 1984/2021. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de processamento de dados. Abertura 03/03/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6C22D31F

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, Processo Administrativo nº 1286/2021. Objeto: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de Santiago/RS, através do termo de convênio. FPE Nº 3027/2020. Abertura 04/03/2021 às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/02/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8E3A1891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 12° ADITIVO AO CONTRATO 78/2014 DA CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 12° aditivo ao contrato 78/2014 da Concorrencia 24/2014 que tem por objeto, Prestação de Serviços de **Item 1-** Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;**Item 5-** Transporte e destino final de lâmpadas; **Item 6-** Transporte e destino final de pilhas e baterias, tendo como contratada, VIA NORTE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, sendo objeto do presente aditivo a a Prorrogação do prazo da prestação de serviços pelo período de 60 dias a contar de 23 de dezembro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021, o valor do contrato não será reajustado, permanecendo o item 01 nos atuais R$ 267.233,78 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, o item 02 em R$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) por unidade e o item 06 em R$ 1.003,28 (um mil e três reais e vinte e oito centavos) por m³.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7F5B4CF0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.985 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha com efeitos da laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, n° 55.465, de 05 de setembro de 2020 enº 55.469, de 07 de setembro de 2020, 55.465, de 05 de setembro, 55.579, de 16 de novembro de 2020 e nº 55.609, de 30 de novembro de 2020 e nº 55.610 de 30 de novembro de 2020, nº 55.644 de 14 de dezembro de 2020, 55.668 de 21 de dezembro de 2020, 55.681 de 28 de dezembro de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, alterando-se a redação do art. 5º, *caput* e parágrafo único do Decreto 3.978 de 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas

de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Vermelha", ou seja, define como risco alto a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual permite a Cogestão dos municípios os quais estão classificados na Bandeira Vermelha com a aplicação das medidas previstas na Bandeira laranja do Distanciamento Controlado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto 3.978 de 15 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os restaurantes a La Carte, prato feito, *Buffet,* lanchonetes, lancherias, bares e restaurantes de autosserviço*,* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como a lotação máxima do ambiente em 50% de pessoas, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa, com um distanciamento de 2m entre as mesas, sendo permitida a abertura até à 01h da madrugada, com tolerância de 01h, com música ambiente, para a saída dos clientes e encerramento das atividades.
Parágrafo único- Desde que seja requerida a vistoria e a autorização a este Município, fica permitida a prática de música ao vivo até à 01h da madrugada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:98A48B44

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.393 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de utilização de veículos de tração animal para transporte de carga na zona urbana do Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída na zona urbana do Município de Santo Ângelo, o Programa de redução gradativa do número de Veículos de Tração Animal.

§1º Para efeitos desta Lei, consideram-se os animais pertencentes às espécies equina, muar e asinina.

§2º Considera-se excesso de carga o peso superior ao do animal.

§3º Ficam permitidas as atividades em estabelecimentos públicos ou privados, nos termos da legislação vigente, tais como haras, corridas de cavalos (turfe), saltos com cavalos (hipismo), equoterapia, cavalgadas, bem como o uso de animais pelas forças públicas, militares ou civis, que tenham grupamentos com montaria.

Art. 2º O Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal estabelecerá:
I – O prazo para a realização pelo Poder Executivo do cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal;
II – As sanções que viabilizarão a capacitação, formação técnica, incubação de cooperativas e empreendimentos sociais solidários que viabilizem uma maior produtividade e a inclusão social dos condutores de veículos de tração animal visando sua inserção no mercado de trabalho, ou outras atividades, por meio de políticas públicas de transposição gradativa que contemplem todos os condutores de veículos de tração animal identificados e cadastrados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Dentre as ações de que trata o inciso II do artigo 2º desta Lei, estarão aquelas que qualifiquem profissionalmente os condutores de veículos de tração animal identificados e cadastrados pelo Poder Executivo para o recolhimento, a separação, o armazenamento e a reciclagem do lixo, observando-se as políticas públicas de educação ambiental.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos, para que seja proibida, em definitivo, a circulação de veículos de tração animal no trânsito da zona urbana do Município de Santo Ângelo.

§1º Fica permitida a utilização de veículos de tração animal desde que respeitando o limite estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei:
I –Em locais privados;
II – Na região periférica;
III –Em locais públicos para fins de passeios turísticos; e
IV –Em rotas e baias que sejam autorizadas pelo Poder Executivo.

§2º Fica proibido:
I – Condução de veículos de tração animal por menores de dezoito anos de idade;
II –Trânsito de veículos de tração animal não registrados, conforme legislação vigente;
III – Condução de veículos de tração animal em zonas urbanas, exceto as previstas nos incisos I e IV do §1º deste artigo, após o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º É vedada a permanência desses animais, soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, pavimentados ou não, nos canteiros centrais e em praças públicas.

Art.5º Serão aplicadas as seguintes sanções, por animal, para quem praticar maus tratos ou abandonar animais, sendo que as multas serão cobradas conforme o Valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) do Município de Santo Ângelo:
I – Nos casos de maus tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, será cobrada a multa de 100 (cem) UFMs;
II –Nos casos de maus tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, será cobrada a multa de 50 (cinquenta) UFMs;
III – Nos casos de maus tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerar lesões ou morte do animal, será cobrada a multa de 40 (quarenta) UFMs.
IV –Nos casos de abandono de animal sadio ou doente,será cobrada a multa de 20 (vinte) UFMs.

Art. 6º O condutor de veículo de tração animal que contrarie o disposto no §2º do artigo 3º desta Lei, após o prazo de implementação da redução gradativa do número de veículos de tração animal, será aplicado à medida administrativa pelo órgão competente, com jurisdição sobre a via.

§1º Para proceder a remoção do veículo, poderá o agente de trânsito requerer força policial.

§2º O agente de trânsito lavrará termo de remoção do qual constará:

I – Local, data e hora da remoção do veículo;
II – Descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessárias a sua identificação;
III –Identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;
IV –Discriminação de eventual carga;
V –Identificação do agente de trânsito que lavrou o termo de remoção.

§3º Uma via do termo de remoção será encaminhada ao depósito de destino do veículo de tração animal.

§4º Caso constate a condução de veículos de tração animal por menores de 18 anos, o agente autuante deverá encaminhar os menores ao Conselho Tutelar.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá um Comitê Gestor de Transição, que contará com membros do Poder Executivo e com a participação de grupos da Sociedade Civil Organizada.

Art. 8º Nas áreas do Município de Santo Ângelo em que for permitido o emprego de veículos de tração animal, o seu uso será condicionado à observância do que segue:

a) Manter o animal devidamente ferrado, limpo, alimentado, com sua sede saciada e com boa saúde, conforme avaliação do veterinário da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou Órgão de Proteção Conveniado que procederá a vistoria do animal para fins do fornecimento do registro.

b) Animais em período de gestação, a partir do 5º mês, ou com idade inferior a 04 (quatro) anos, não estão aptos a tracionar veículos, e a fêmea parturiente somente poderá retornar ao trabalho após 30 dias decorridos do parto.

Art. 9º As ações de fiscalização dos proprietários de veículos de tração animal cadastrados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 10 O Executivo Municipal poderá firmar convênio com instituições públicas ou privadas, visando a implementação dos preceitos desta Lei.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 12 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:1DFC9C13

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/SMGRH/2021

De 12 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIANA DE MAGALHÃES TRINDADE**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Procuradora, Padrão 10, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 10/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CD878031

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260/SMGRH/2021

De 12 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BRUNA MONTEIRO DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 10/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6BF487BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA N.º 01/2021

Em memorando datado de 11 de fevereiro de 2021, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 013/2021, modalidade Acordo de Cooperação. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, cabe salientar que a parceria não envolverá transferência de recursos financeiros, apenas a cedência dos equipamentos descritos no memorando de nº 145/2021, oriundo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que a entidade desempenha atuação de relevância pública neste Município desde 22 de outubro de 1999, com destaque na promoção e desenvolvimento da agricultura familiar, oportunizando a comunidade auxilio na preparação do solo e no plantio de lavouras com a cedência do maquinário que irá contemplar 30 agricultores, fixando assim os mesmos na localidade e com isso aumento da renda, gerando mais receita ao município.
Justifico, ainda, a presença do interesse público, de acordo com o Art. 32, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que se trata de instituição sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de contribuição social e doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se viável a solicitação do acordo de cooperação junto a administração, e com isso promovendo e incentivando a agricultura familiar da localidade do interior do Município.
Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Junior da Silva Lima
Código Identificador:16C56BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.686, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios" com alterações posteriores", como segue:

I – 2,26%, de revisão geral anual, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e
II – 2,26% de revisão geral anual, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 2°- 0 valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012 de 21 de março de 2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e em R$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A62E950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.687, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Reajusta o valor do auxilio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/18, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do auxilio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/2018, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", num percentual de 4,52%, como segue:
I – 2,26%, de reajuste, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e
II – 2,26% de reajuste, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Parágrafo Único: O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2°- 0 valor do auxilio alimentação, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.111/2018, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2021; e R$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos)a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C9D77572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021, destinado à locação de imóvel para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 151/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 622/2020 e pedido nº 1696/2020, através do Senhor ALDO GENARI, CPF Nº 087.809.780-53, ao valor mensal de R$3.000,00, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme documentação apresentada pelo proprietário. Desta forma, adjudico o objeto deste processo ao proprietário retro citado. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9712DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de serviços e Fornecimento de Materiais nº. 020/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.
CONTRATADA: CASCALHEIRA IRMÃOS MUNIZ LTDA-ME, CNPJ: 00.496.107/0001-72.
OBJETO: Aquisição de 15.000 m³ de cascalho de propriedade da empresa Cascalheira Irmãos Muniz.
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6AE8C4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, à servidora DALVA MARIA PROVENZI DE CARLI, matrícula 19194, cargo de Professor - área II - anos finais, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.588,05 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 80% incorporado da Função Gratificada e Função de Confiança exercida - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 12/02/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:98A7620D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 003/2021 (Processo Administrativo nº 009/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos; sanitização e desinfecção das áreas internas e externas dos prédios públicos, ruas, praças e veículos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. (CNPJ nº 07.363.891/0001-90): Item 1 (R$ 0,98), Item 2 (R$ 24,00), Item 3 (R$ 49,00), Item 4 (R$ 99,00), Item 5 (R$ 299,00), Item 6 (R$ 399,00), Item 7 (R$ 399,00), Item 8 (R$ 499,00), MASTTER KILL SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. (CNPJ nº 14.847.478/0001-66): Item 9 (R$ 0,73), Item 10 (R$ 0,70), Item 11 (R$ 59,98), Item 12 (R$ 79,98). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 12 de fevereiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:36C9AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 6/2021 (Processo Administrativo nº 19/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de enfeites a serem utilizados na decoração de Páscoa junto a Praça Pompílio Silva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 03/03/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 12 de fevereiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B9181D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 13/2021 (Processo Administrativo nº 23/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência peças necessárias ao conserto do veículo Renault Master Ambulância TCA, Placa IVN 9833, utilizado junto a SMS, no transporte de enfermos, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº099/2021 - SMS. **EMPRESA:** VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI, (CNPJ nº 89.758.981/0001-44): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R$ 1.735,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12 de fevereiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:512A98FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto – RS torna publico que **CREDENCIOU** a Empresa **RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS TARRAGÓ VETERINARIA, CNPJ 276.367.02/0001-12** para prestação de serviços **médicos veterinários para procedimento cirúrgico de castração de animais domésticos, considerados domiciliados e não domiciliados,** conforme demandas do Município, coordenada pela Coordenadoria do Meio Ambiente vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Edital de **Chamamento Publico nº 002/2019** – Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019, Processo Administrativo Nº 245/2019. O termo de Credenciamento encontra-se disponível junto ao site do Município, http://santoaugusto.rs.gov.br/, no link licitações.

Santo Augusto-RS, 11 de fevereiro de 2019.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6EBD47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO CONTRATO Nº 050/2019

Aditivo 002 - Prorrogação de Prazo/Acréscimo/Alteração de Fiscais - Contrato Nº 050/2019. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: **ECS EMPRESA DE**

COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. Valor.....: **R$ 27.420,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)** Vigência.....: Início: 12/02/2021 Término: 11/02/2022. Pregão Presencial nº 009/2019, de 23 de janeiro de 2019 (Processo Administrativo nº 012/2019). Dotações orçamentárias: 3390/71-503, 3390/31-178, 3390/84-619, 3390/81-568, 3390/61-446, 3390/62-461, 3390/62-473, 3390/24-139, 3390/21-29, 3390/52-233, 3390/54-364, 3390/52-240. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), identificação do condutor através de sistema identificador pessoal, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, chave identificadora do condutor, componentes e licença de uso de software, a titulo de comodato, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Prorrogação da vigência por mais 12 meses, acréscimo de item e alteração de fiscalização.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:A2F76C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 15/2018

Aditivo 05 ao Contrato 15/2018 – Objeto: Prestação de serviços de gestão hospitalar e execução de procedimentos e especialidades constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de São João do Polêsine/RS, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto, cuja concessão de uso do prédio e de todos os bens constantes no acervo do imóvel lhe serão permissionados – **Processo** n° 04/2018, **Pregão Presencial** 02/2018 – **Contratado:** Hospital de Caridade São Roque, CNPJ 89.891.337/0001-40 – **Valor Mensal:** R$142.341,88 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). - **Vigência:** 12 meses a contar de 14 de Fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 12 de Fevereiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D78C682E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021
Contrato nº 002/2021
Contratada: Lucas André Zimmer ME;
Objeto: Aquisição de **01 (um) Notebook,** da marca HP, modelo 250 G7, processador Intel Core i5, memoria de 8 GB ,com SSD com armazenamento de 256 GB, 1,8 GHz, sistema operacional Windows 10 , tamanho da tela de 15,6;
Licitação: Dispensada a licitação por não atingir os valores necessários para a execução da mesma: Processo de Dispensa 002/2021
Pagamento: A vista;
Preço: R$ 4.090,00
Garantia: 01 ano
Assinatura: 10/02/2021

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:6417B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratada: BD Informatica Ltda
Objeto: Aquisição de 08 notebook
Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021
Prazo de entrega: 30 dias
Preço e Pagamento: R$ 28.000,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 11/02/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:26003B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO Nº 08/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: ESL Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
CNPJ nº 28.539.596/0001-11
Preço Mensal: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 10 de fevereiro de 2021
Contrato Assinado em: 09 de fevereiro de 2021
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti, Matrícula nº 1017

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:343F9D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 34.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 34 - Captopril 25mg – Comprimido** adjudicado e solicitado pela empresa licitante RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 , oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. A empresa que se classificou em segundo lugar no certame declinou de assumir o referido lote. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 63,333% o preço ainda está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 08/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **34 - Captopril 25mg – Comprimido** passou de R$ 0,030/comprimido para **R$**

0,049/comprimido a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:F0F86AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2021- ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff**,** no uso de suas atribuições, torna público a alteração do cronograma de execução do Edital de **PROCESSO SELETIVO 001/2021 – Anexo I**, conforme segue:

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias	01/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	10/02/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	11 e 12/02/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/02/2021
Recurso	1 dia	17/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	19/02/2021
Publicação do resultado final	1 dia	22/02/2021
TOTAL	14 dias	

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital.

São Martinho/RS, 12 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:76DB0A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2021- RESULTADO PRELIMINAR DO PREOCOSSO SELETIVO 001/2021

EDITAL Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de resultado preliminar das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para Cargos de Professor Anos Iniciais e Doméstica lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GISELE CORTOLET KREUTZ	70 pontos
1º	SOELI KORTZ KRAEMER	70 pontos
3º	JANICE BEATRIZ LUDWIG	65 pontos
4º	ELISANGELA NOELI BRISCH FRITZEN	63 pontos
5º	ROSANE TERESINHA LICKS PES	60 pontos
6º	NEIDE CARLISE WEBER	56 pontos
7º	IVETE DILL TRAESEL	53 pontos
8º	ILVENE MARIA SCHUH	49 pontos
9º	RAQUEL MAIARA FOLLMANN	49 pontos
10º	CARLA TATIANE FUCILINI DE LIMA	49 pontos
11º	CARINE FRANCIELE FELDMANN	42 pontos
12º	ANGELITA DOMINGUES	42 pontos
13º	CRISTIANE INÊS SIMON ZWIRTES	37 pontos
14º	GRACIELE REGINA BOTH	34 pontos
15º	SÍLVIA TAMIOZZO VEIT	21 pontos
16º	JOÃO ALOÍSIO WINCK	15 pontos

CLASSIFICAÇÃO PARA DOMÉSTICA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DIANE LERNER BUENO	100 pontos
2º	FRANCIELE APARECIDA ROLIM HOLZ	70 pontos
3º	ANGELITA DOS SANTOS	50 pontos
4º	LÚCIA CRISTIELI PINHEIRO DILL	50 pontos
5º	ANTONIA MARGARETE MACHADO RIBEIRO	20 pontos

Candidatos interessados na interposição de recursos poderão fazê-lo no dia **17 de fevereiro de 2021**, conforme Edital 005/2021, o qual deverá ser protocolado no setor de protocolos na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h45 min e das 13h30min às 17h10min.

São Martinho/RS, 12 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:C241CE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3230, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargode Prefeitode São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

*Considerando*o memorando 001/2021 do setor de Alimentação Escolar para nomeação de uma comissão para acompanhamento da entrega dos gêneros alimentícios ao setor de merenda escolar, conforme resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar:

DESIGNA

Art. 1º as servidoras **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, fiscal, matrícula nº 1463 e **SILVANA TASSINARI TASQUETTO**, fiscal, matrícula nº 2350, para compor a Comissão que uma vez por mês acompanhará a entrega dos gêneros alimentícios junto ao setor de merenda escolar da secretaria de educação.

Art. 2º Cientifiquem-se os servidores designados para desempenho das atribuições desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário Municipal de Educação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8541CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3231 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RAÍZES DE PEDRA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.909, Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargode Prefeitode São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

*Considerando*o pedido da Assessora de Gabinete, MARIANA KRAUSPENHAR, matrícula 3789 pelo afastamento da presente comissão:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TICIANE ALVES MOREIRA, assistente social, matrícula nº2491para integrar a comissão em substituição a Mariana Krauspenhar, ficando a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, cujo objetivo é firmar o Termo de Fomento celebrado com a da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul (APAE), que tem como objeto o atendimento nas áreas social, clínica e educacional a pessoa com deficiência (PCD) e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Fernanda de Almeida Peres, Agente Administrativo, matrícula nº 2036;
Jéssica Ângelo Pedroso, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula nº 2789;
Ticiane Alves Moreira, assistente social, matrícula nº2491

Art. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul (APAE), a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. Fica o servidor designado impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único: Confirmada a relação de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargode Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A486ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargode Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,
Considerandoas informações exaradas no memorando 01/SMAD/2021, Compras e Patrimônio e no parecer da procuradoria municipal;

DETERMINA

Art. 1ºAInstauração de Processo Administrativo Disciplinar, com rito previsto no art. 193, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, considerando os fatos explanados no memorando 01/SMAD/2021, com relação a falta de uma FURADEIRA elétrica martelete, 220V-800w, MARCA BOSCH, Nº de patrimônio 104930.

Art. 2º Para tanto, designa as servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n° 2311, Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062 e Sara Crisana Simon,Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, integrantes da

Comissão Permanente nomeada para atuarem no referido Processo de Administrativo Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da apuração das situações noticiadas . Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargode Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21565D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LIC PP 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 04/2021; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **Tipo:** Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 01 de março de 2021, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 12 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:02E06BA5

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
O Município de São Valério do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Poder Executivo), CNPJ 94.442.241/0001-34, **COMUNICA** aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/13 e alterações. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 31 de março de 2021, as 09:00, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na cidade de São Valério do Sul/RS, que será procedida a seleção dos produtores interessados na compra direta de alimentos da agricultura familiar.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Artigo 25 da Resolução 26/13 do FNDE e alterações.

São Valério do Sul – RS, 12 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7951AA46

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO FINAL PROC SEL FARMACEUTICO

EDITAL n.º 003/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Publica lista final de Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado do Edital de n.º001, de 29 de janeiro de 2021".

Idilio Jose Speroni, Prefeito do Município de São Valério do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Edital de n.º 001/2021**, amparado pelo Decreto Executivo n.º 2.234/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

Cargo: FARMACEUTICO 40H

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ANDRE ANDRIGHETTO DE CAMARGO
02	MICHELLI BARCELOS ANTONOW

São Valério do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:84D8F204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021, EDITAL nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público que fará realizar no dia 01 de março de 2021, às 10h00, no recinto do Plenário deste Órgão Legislativo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água e gás de cozinha com entrega parcelada e programada, incluindo fornecimento de item por comodato, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaobanrisul.com.br.

JORGE BARBOSA
Vereador Presidente Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:4EF8A22D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 16246/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 063/2020 – modalidade Pregão Eletrônico**

Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica dispensados via farmácia municipal. Empresas vencedoras: A G KIENEN & CIA LTDA EPP - CNPJ: 82.225.947/0001-65, para o item 38. CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os itens 17, 39, 43 e 51. CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, para os itens 42 e 48. COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, para os itens 23, 49 e 53. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, para os itens 02, 03, 07 e 52. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 para os itens 05, 09, 20, 32, 54, 55 e 60. INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, para os itens 01, 04, 10, 15, 26, 33, 35 e 64. LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.071.245/0001-60, para os itens 11 e 12. LIGIA MARIA CARNEIRO - ME - CNPJ: 29.228.930/0001-89, para os itens 25 e 28. MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84, para os itens 24, 34 e 67. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23, para os itens 14 e 29. NUNESFARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, para o item 62. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, para os itens 36, 45 e 58. PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, para os itens 21, 22 e 47. RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, para os itens 06, 08, 13, 16, 30, 31, 37, 40, 41, 44, 50, 56, 61, 65, 66, 68 e 69. S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 04.889.315/0001-92, para o item 18. TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26, para o item 46. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44, para os itens 27 e 63. OS ITENS 19 e 59 NÃO FORAM ADJUDICADOS. O ITEM 57 FOI DESERTO.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F398B083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal em exercício, torna público a Dispensa de Licitação nº 403/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para a construção de Bacia de detenção retangular de 25m de largura e 35m de comprimento, com profundidade, com assentamento de tubulação auxiliar reforçada com concreto armado, com caixas de saída e reaterro da vala, no Loteamento Bernardo João Mattei, com a empresa Vanessa Batista de Azeredo.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:45997409

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal em exercício, torna público a Dispensa de Licitação nº 407/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças, mão de obra e deslocamento Lajeado para fazer manutenção na Retro 62, com a empresa Mecânica Global G7.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E4EE0382

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal em exercício, torna público a Dispensa de Licitação nº 413/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a arrendamento de imóvel rural, medindo 1.600 m², com finalidade de exploração de terra, para obras dentro do município, com a empresa Darci Pedro Sbabo.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6455E9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 035/2020.
PROCESSO N°: 2192/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: FIVEHB ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em pedra irregular e passeio público em bloco de concreto das RUAS PASSO FUNDO, MIRAGUAI E CAMBARÁ DO SUL, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ROGER HABITZREITER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:39220DBE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 004/2021

Processo nº: 565/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Forma: ELETRÔNICA.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do PREGÃO N° 004/2021, para que dele passe a vigorar:
Altera-se a Data e Hora:
Nova Data e Hora: 02 de Março de 2021 às 08h00min.
Altera-se a MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ITEM 2. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS ITENS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, acrescentando o subitem 2.5. Será obrigatória a comprovação do Registro de Produto junto a ANVISA para os itens que a legislação exigir no ato da entrega do objeto.
Altera-se o ANEXO III – Especificações dos Materiais:
ITEM 39 - Máscara de Proteção respiratória (PFF2 - N95), tripla camada, produzida em fibras sintéticas (polipropileno), tecido não tecido, sem válvula, anatômica, sistema de fixação com elástico, atóxica, hidrofóbica e hipoalergênica, lavável e reutillizável. APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA NA ENTREGA DO PRODUTO.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A10B3D51

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 003/2016
PROCESSO N°: 239/2016
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2016 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: VERA LUCIA SPINDLER
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para a EMEI Professora Vera Marks Iribarry, situado na Rua João Bayer, nº 222, bairro Petrópolis.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da contratação por 30 (trinta) dias, a contar de 1º de Fevereiro de 2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VERA LUCIA SPINDLER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/02/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:09996445

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 7:30h às 13h30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL
26º KATIANE MACHADO DA SILVA
29º DINAQUEL BATISTI
PROFESSOR ÁREA II – LINGUÁ PORTUGUESA
3º JOICE DOS SANTOS PEREIRA
Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital
do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n) Comprovante de Endereço.

Taquara, 15 de Fevereiro de 2021.

JEFFERSON ALLAN MÜLLER
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7DB23B46

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº: 624/2021

SUSPENDE a sessão de abertura agendada para: às 09h00min do dia 19 de Fevereiro de 2021

Tipo de julgamento: Menor preço MENSAL.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Taquara/RS.

A Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que resolve **SUSPENDER** a sessão de abertura do edital em epígrafe, devido à necessidade da ANÁLISE das IMPUGNAÇÕES apresentadas, visto que, com o feriado e respectivo ponto facultativo, ambos adotados pelo Município ficam inviáveis as análises das mesmas.
Ao concluir as análises, o Município efetuará as retificações necessárias e agendará a nova data da sessão.

Taquara, 12 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:01D3C2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E APLICA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 77, 78, incisos I, II, III, IV e V e 79, inciso I e, da Lei Federal no 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 35/2019, decorrente da licitação nº78/2019, modalidade Tomada de Preço n° 004/2019, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 41, de 07 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, celebrado com a empresa JRV Construtora Ltda ME, cujo objeto era a Implementação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva do Ginásio Poliesportivo Municipal.
Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e*" e "*f*", da Lei no 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C71EAA76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E APLICA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 77, 78, incisos I, II, III, IV e V e 79, inciso I e, da Lei Federal no 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 006/2020, decorrente da licitação nº338/2019, modalidade Concorrência n° 003/2019, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 44, de 08 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, celebrado com a empresa JRV Construtora Ltda ME, cujo objeto era a reforma do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, n° 500, centro de Terra de Areia/RS.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e*" e "*f*", da Lei no 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3500A9C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Fica retificado o Edital o Pregão Eletrônico nº 001/2021, Termo de Referência – Anexo I, item 84 do edital de licitação:

Onde se lê: Milho verde em conserva 200g: Milho em conserva, em lata com peso líquido de 830g, sem amassados, ferrugem e estufamento. Data de validade mínima de 1 ano.

Leia-se: Milho verde em conserva 200g: Milho em conserva, em lata com peso líquido de 200g, sem amassados, ferrugem e estufamento. Data de validade mínima de 1 ano.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021, em consonância com Decreto n.º 10.024, de 2019; Decreto Federal 5.450, de 31-05-2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Terra de Areia, 15 de fevereiro de 2021.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Muniicpal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:315532B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

EDITAL N° 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento aos apontamentos realizados pelo Ministério Público Federal – MPF, com relação ao Esgotamento Sanitário no Litoral Norte do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o que determina os apontamentos realizados pelo Ministério Público Federal – MPF, com relação ao Esgotamento Sanitário no Município de Terra de Areia;
CONSIDERANDO, a criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário – FMES, viando instituir condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico e ambiental;
CONSIDERANDO, a alteração do eixo do Plano Municipal de Saneamento Básico dos serviços públicos de saneamento básico – manejo de resíduos, torando o Programa da CORSAN de esgotamento sanitário individual uma política pública ambiental cogente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica marcada para o dia 23 de fevereiro do corrente ano, audiência pública para tratar dos Projetos de Leis, oriundos dos apontamentos realizados pelo Ministério Público Federal – MPF, com

relação ao Esgotamento Sanitário no Litoral Norte do Rio Grande do Sul.
§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Câmara Municipal de Terra de Areia, às 9 horas.
§ 2º - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para a publicidade necessária ao tema.
Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EE81F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda EPP
Objeto: Aquisição de vales transporte para os professores da rede municipal residentes em outros municípios para o ano letivo de 2021.
Valor: R$ 46.325,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 31/12/2021
Data de assinatura: 04/02/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E85FC024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.835

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.835/2021

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 003/2021; e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 2021/01/585,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Charqueadas - RS, a servidora municipal **CASSIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SENA,** Atendente de Creche, Matrícula n° 9955-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Charqueadas – RS, **SABELE CARVALHO**, Monitora, Matrícula nº 11309, **retroativo a 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023,** nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 003/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de fevereiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:54A39F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 405/2020
Concorrência n° 04/2020
Ata de registro de preços n° 68/2020
Termo aditivo n° 03
Contrato n° 105/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Amaral e Almeida Construções Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 03 (três) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2021, com previsão de encerramento em 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 FEVEREIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B86202A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, às 8h e 30min do dia 09 de março de 2021**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de climatizadores, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AC157579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2021 às 08h e 30min do dia 10 de março de 2021, que visa o Registro de preços a futura e eventual aquisição de Tubos Pead. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:407A30C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ANAÍSA RAMBO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 14 - R$14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) por Kg.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6CAF6CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BOER

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 03 - R$2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o kg;
Item 10 – R$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) o kg;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C2F75C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JONI PUHL

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 01 – R$3,07 (três reais e sete centavos) a unidade;
Item 18 – R$3,19 (três reais e dezenove centavos) o maço;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:116BB15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA TERESINHA REGGIORI

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 01 – R$3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) a unidade;
Item 04 – R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o kg;
Item 20 – R$3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o maço;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4EB08FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JANDREI ZALAMENA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 13 – R$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) a dúzia;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A459EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 05 – R$4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) a unidade;
Item 06 – R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) a unidade;
Item 07 – R$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) o kg;
Item 17 – R$2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) o kg;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BD99B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 08 – R$8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) o kg;
Item 11 – R$4,02 (quatro reais e dois centavos) o litro;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:13518D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME KREULICH

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 09 – R$12,26 (doze reais e vinte e seis centavos) por kg;
Item 12 – R$5,08 (cinco reais e oito centavos) por kg;
Item 15 – R$7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) por unidade;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6E8A663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: COOPERATIVA DE VINHO FRONTEIRA NOROESTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 19 – R$13,26 (treze reais e vinte e seis centavos) o litro;

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Tuparendi (RS), 12 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F154ACFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: fornecerá combustíveis, destinado ao abastecimento das maquinas e automóveis em propriedade do Município de Vale Verde/RS no quantitativo estimado:
Óleo Diesel S500 em quantitativo estimado de 82.800 litros;
Oleo Diesel S10 em quantitativo estimado de 47.200 litros;
Gasolina Comum em quantitativo estimado em 33.700 litros;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16.**
VALOR: Óleo Diesel S500, R$3,69 (três reais e sessenta e nove centavos);
Óleo Diesel S10, R$3,79 (três reais e setenta e nove centavos);
Gasolina Comum, R$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de vigorara a contar da presente data, findando 31/12/2021, ou em caso de consumo total do quantitativo.

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EF8FA9AC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°002/2021

CONTRATO N°002/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Clinico Geral, no total de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais, no valor/hora de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R$68.728,00 (sessenta e oito mil, setecentos vinte e oito reais);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrito pelo CNPJ sob n° 22.576.406/0001-93

VALOR: O valor será pago no total de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais, no valor/hora de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R$68.728,00 (sessenta e oito mil, setecentos vinte e oito reais);
PRAZO: O presente contratado contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30 de junho de 2021.

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:283A831A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°003/2021

CONTRATO N°003/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Técnico em Enfermagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº22.576.406/0001-93
VALOR: O valor será para pago pela prestação do serviço no total de 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) horas, sendo 60 (sessenta) horas, semanais, no valor/hora de R$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando R$ 43.152,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais).
PRAZO: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30 de junho de 2021.

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7E3A8CBA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°004/2021

CONTRATO N°004/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Técnico em Enfermagem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº22.576.406/0001-9.
VALOR: O valor a ser pago pela prestação do serviço será por metro de cerca construído no valor de R$ 80 (oitenta) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais, no valor /hora de R$ 29,00 (vinte nove reais), totalizando R$ 2.320,00 (dois, trezentos e vinte reais)
PRAZO: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, vigorando até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 30 de janeiro de 2021.

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:0EB5FA58

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°005/2021

CONTRATO N°005/2021

OBJETO: Constitui objeto, a prestação de serviços, a fim de proceder Assessoria e Consultoria em Programa de Integração Tributária – PIT, retorno do ICMS e cobrança de ISS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG – ME,** nome fantasia **TREINA – Assessoria e Consultoria** inscrita no CNPJ: sob nº19.620.378/0001-16

VALOR: – O valor total da prestação de serviços será de R$8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze), parcelas iguais e consecutivas no valor de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais), efetivado dentro do mês subsequente a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura e Recibo.

PRAZO: O presente contrato terá a vigência de 12 meses, passando a vigorar da presente data, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme previsto em lei. Havendo a renovação, poderá ser utilizado índice de reajuste de preços, baseado nos incides, IGPM, IPCA e/ou INPC.

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D993CED5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°006/2021

CONTRATO N°006/2021

OBJETO: locação uma casa em terreno urbano, com área superficial de 350,00 (trezentos e cinquenta metros quadrados) este Matriculado sob nº 2.070 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de General Câmara – RS, Lote 19 da Rua XIX, Sem Número, localizada no Balneário Monte Alegre na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **GILBERTO TEODORO NIEDERMEYER,** portador do CPF nº 217.971.100-04.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a título de aluguel pelo imóvel em questão o valor justo certo e acordado de R$1.000,00 (um mil reais) por mês, totalizando R$2.000,00 (dois mil reais)

Vale Verde, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F0899AC0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°007/2021

CONTRATO N°007/2021

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos sanitários públicos, localizados no Balneário Monte Alegre.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **MAGALI FLORES VIEIRA/SERVIÇOS DA MAGALI**, CNPJ sob nº 39.808.583/0001-17.
VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelos serviços prestados, totalizando o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O presente Contrato vigorará durante o período de 07/01/2021 até 06/03/2021;

Vale Verde, 07 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:9BC4AEAE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°08/2021

CONTRATO N°08/2021

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância, na área de camping do balneário Monte Alegre.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: MJR serviços ltda, inscrita CNPJ n° 28.195.632/0001-77

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor diário de R$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) pelos serviços prestados, totalizando R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais) referente 52 (cinquenta dois dias de prestação de serviço.

PRAZO: o presente contrato passa a vigorar da presente data, findando em 28/02/2021.

Vale Verde, 15 de outubro de 2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D1D3D239

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°09/2021

CONTRATO N°09/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo, contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e reparos das escolas, EMEI Santa Izabel, EMEF Professora Odette Pedreira de Mello, EMEF Nero Pereira de Freitas e EMEF Professora Adélia Figueiredo de Menezes
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **RENATO LOPES DE VARGAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.672.082/0001-77

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelos serviços prestados
PRAZO: O presente Contrato passa a vigorar da presente dará, findando no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período, havendo a necessidade.

Vale Verde, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7768B4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL N° 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Monitor de Educação Infantil.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicações Interna nº 1.382/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 031/2020-002, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes do item 11.1.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
21º - DANIELA DECKER HEINEN
22º - VANESSA ERNZEN
23º - JULIANA BRANDÃO LIZARDI
24º - FABIANA DA SILVA
25º - TAMARA SCHONARDT
26º - JOICE JAQUELINE DE MELO AGNES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 12 de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:32C612AB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência nº 021/2020, que teve por objeto a execução de Pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária das ruas integrantes do Lote II do Programa de Pavimentação BRDE – Fonte de recurso BNDES/Automático, neste Município, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 8 do referido Edital.

Venâncio Aires, 12/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2CDE0F00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao Edital de Concorrência nº 027/2020. Vencedores: a licitante MACEDO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA restou vencedora para os itens nº 03, 04, 05, 06, 08, 10, 13 e 17, e a licitante TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA EIRELI restou vencedora para os itens nº 01, 02, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18 e 19 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 12/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9CCB727B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 10/03/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da construção do Centro de Bem Estar Animal, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:B636EAEC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança e vigilância privada dos CAPS, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:58859091

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1818/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Dispensa de Licitação nº 03/2021. Objeto: Aquisição de 1.800 comprimidos de Rivaroxabana 10mg, destinados a ação de desospitalização dos pacientes acometidos pela Covid-19, conforme plano de contingência Municipal. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.1127 – Ações e serviços de saúde no enfrentamento ao Coronavírus Covid-19. Valor total: R$ 9.009,00 (nove mil e nove reais). Data: 12/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:47AA3AF9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 025/2019. Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até 21/08/2021. Vigência: 22/02/2021. Assinatura: 09/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8FDFB918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 38, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **17 a 23/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
1/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	21º RAPHAELA REFOSCO 22º GIOVANA TARASCONI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7877084F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 39, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **17 a 23/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
1/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	23º ROSANGELA CARBONERA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1CC9FFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 85.673, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SILVERADO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SILVERADO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matricula nº 85.673 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados: **Área Desmembrada B-1 (B um) e B-2 (B dois),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 85.673

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **Lote B**, Setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município de Xangri-Lá/RS, com a área de **6.053,90 m2** (seis mil cinquenta e três metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da divisa da Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três) e o alinhamento da divisa dos Lotes B e C, com ângulo interno de 93º00'05" no sentido Noroeste e distância de 41,60m (quarenta e um metros e sessenta centímetros) até o vértice **V8**, confrontando a direita com a Rua Rio Jacuí antes Área 3 (três); do vértice **V8** com ângulo interno de 88º11'56" no sentido Sudoeste e distância de 71,03m (setenta e um metros e três centímetros), até o vértice **V7**, confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V7** com ângulo interno de 270º00'00" no sentido Noroeste e distância de 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) até o vértice **V6** confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 61,42 m (sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice **V5**, confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83º20'23" no sentido Sudeste e distância de 53,51 m (cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice **V10**, confrontando a direita com o Lote C; do vértice **V10** com ângulo interno de 95°27'36" no sentido Nordeste e distância de 125,12 m (cento e vinte e cinco metros e doze centímetros) até o vértice **V9**, (início da Poligonal) confrontando a direita com o Lote C.

SITUAÇÃO RETIFICADA LOTE B

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **Lote B**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área de **6.053,90 m2** (seis mil cinquenta e três metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três) e o alinhamento da rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 94°09'59" no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8**, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três); do vértice **V8** com ângulo interno de 86°04'32" no sentido Sudoeste e distância de

69,52m (sessenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice **V7**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V7** com ângulo interno de 270°20'02" no sentido Noroeste e distância de 9,61 m (nove metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V6** confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros) até o vértice **V5**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83°12'54" no sentido Sudeste e distância de 53,55m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V10**, confrontando à direita com a rua de acesso ao Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá (antes Lote C); do vértice **V10** com ângulo interno de 96°12'33" no sentido Nordeste e distância de 122,71 m (cento e vinte dois metros e setenta e um centímetros) até o vértice **V9**, (início da Poligonal) confrontando à direita com a rua Pedro Hygino da Silveira (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

LOTE B2 = 5.140,39m² (REMANESCENTE)

IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado **Lote B2**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de **5.140,39m²** (cinco mil cento e quarenta metros e trinta e nove decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9B** que é a esquina da Rua Rio Jacuí e o alinhamento da Rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 91°43'22", no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8B**, confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (Lote B1 – destinada a rua Rio Jacuí); do vértice **V8B** com ângulo interno de 88°31'29", no sentido Sudoeste e distância de 47,28m (quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros) até o vértice **V7**, confrontando à direita com o **Lote A**; do vértice **V7** com ângulo interno de 270°20'02" no sentido Noroeste e distância de 9,61m (nove metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V6** confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros) até o vértice **V5**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83°12'54" no sentido Sudeste e distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V10**, confrontando à direita com a rua de acesso ao Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá (antes Lote C); do vértice **V10** com ângulo interno de 96°12'13" no sentido Nordeste e distância de 102,30m (cento e dois metros e trinta centímetros) até o vértice **V9B** (início da poligonal) confrontando à direita com a rua Pedro Hygino da Silveira (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

LOTE B1 (DESTINADO A RUA RIO JACUÍ)

IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado **Lote B1**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área de **913,51 m²** (novecentos e treze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Jacuí (antes Área 3 (três)) e o alinhamento da rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 94°09'59" no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8**, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí (antes Área 3 (três)); do vértice **V8** com ângulo interno de 86°04'33" no sentido Sudoeste e distância de 22,24m (vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros), até o vértice **V8B** confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí; do vértice **V8B** com ângulo interno de 91°28'30", no sentido Sudeste e distância de 42,88 m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V9B** confrontando à direita com **Lote B2 (Remanescente)**; do vértice **V9B** com ângulo interno de 88°18'36" no sentido Nordeste e distância de 20,41m (vinte metros e quarenta e um centímetros) até o vértice **V9**, (início da poligonal) confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 36966/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:89B7392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Solicitação de compra de carga de terra preta para revitalização do canteiro central da Av. Rio Jacuí",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1910/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **HIGINO DA SILVA NICOLAU-ME**
ENDEREÇO: Rua Protasio Marques, 690, Xangri-Lá.
CNPJ: 89.691.786/0001-44
VALOR: **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

Xangri-Lá, 12 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:28141298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ata de Registro de Preços nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2020

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
74	ATUM - Atum em conserva, ralado, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado) e / ou molho de tomate e/ ou caldo vegetal. Elaborada com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Embalagem primária em lata de folha cromoda, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampa abre fácil, ou sachê, com peso mínimo de 170g e máximo de 1kg. Emabalagem secundária em caixas de papelão. Validade mínima de 04 anos, a partir da data de fabricação.	KG	Industrias AlimentíciasBeira Alta Ltda	2.438	R$ 26,90
75	BISCOITO CREAM CRACKER - Tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal, sal, açúcar invertido. Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	Tondo S/A	7.530	R$ 6,30
82	EXTRATO TOMATE - Extrato de tomate, simples, concentrado, grau brix mínimo de 18, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: polpa de tomate e sal, embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de aproximadamente 350 gramas. Isento de partículas estranhas. Validade 2 anos a partir da data de entrega produto.	LT	Conservas Oderich S/A	23.475	R$ 2,42
87	FEIJÃO PRETO - Preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	Cerealista Tigre Ltda	38.850	R$ 5,59

Contratado: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – CNPJ: 90.341.561/0001-47.

Alvorada, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:76B650D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.005

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 039/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 115.933, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA,** na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.055, de 30 de agosto de 2019, na forma abaixo relacionada:

I – CONSELHEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretária Municipal de Meio Ambiente	
TITULAR	**SUPLENTE**
Anderson Etter	Uitã Dutra Stumpf
Darci Zanini	Peri Ramos da Silva
Órgãos Municipais de Saneamento Básico	
TITULAR	**SUPLENTE**
Everson Gardel de Melo (Semae)	Nilson Karam (Semov)
Gilmar Zwetsch (Semurb)	Paulo Roberto Kumer (Semov)
Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jussara Lanfermann (Semhab)	Aline Scherer (Semhab)
João Henrique Dias (SGG)	Roberto Nicolau Silveira Pinheiro (SGG)
Secretária Municipal da Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sandra Lilian Silveira Grohe (Smed)	Everton Luiz Saul (Sedes)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e Secretaria do Orçamento Participativo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Henrique Arlindo Franzmann Schuster (Sedettec)	Francieli Braz Garcia (Semop)

(Portaria nº 116.005, de 11.02.2021 .....2)

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária	
TITULAR	**SUPLENTE**
Émerson Luís Dos Anjos Lima (Semusp)	Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil)
Secretária Municipal de Saúde e Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo	
TITULAR	**SUPLENTE**
André Mello da Costa Ellwanger (Semsad)	Camila Wollmesiter (FHC)
COORDENAÇÃO: Presidente do Conselho: Anderson Etter Secretário Executivo: Luís Carlos de Oliveira Assessor Jurídico: Peri Ramos da Silva	

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES AMBIENTALISTAS, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO ANIMAL		
PERÍODO	**TITULAR** (conselheiro – Entidade)	**SUPLENTE** (conselheiro – Entidade)
Biênio	Renato Cristiano da Silveira – **Grupo de Escoteiros João de Barro** Cláudia Andressa da Silva – **União Protetora do Ambiente Natural/UPAN** Celina Berti Moraes – **Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo**	----------

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
Biênio	Susana Margarida Brand – **Associação Antônio Vieira/ASAV**	----------
ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES		
Dezembro de 2020 a julho de 2021	Antonio Carlos do Amaral – **Associação do Bairro Campestre**	Silvia Maria Beck de Quadros - **Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos** Adair Souza do Couto – **Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC**

(Portaria nº 116.005, de 11.02.2021.....3)

Agosto de 2021 a março de 2022	Silvia Maria Beck de Quadros – **Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos**	Adair Souza do Couto – **Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC** Antonio Carlos do Amaral – **Associação do Bairro Campestre**
Abril de 2022 a novembro de 2022	Adair Souza do Couto – **Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC**	Antonio Carlos do Amaral – **Associação do Bairro Campestre** Silvia Maria Beck de Quadros - **Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos**
ENTIDADES EMPRESARIAIS		
Biênio	Geni Rosangela Dias - **Associação dos Empreendedores da Economia Solidária - AESOL**	----------
CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS		
Biênio	Raquel Von Hohendorff - **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo**	----------
ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Biênio	Alessandro Flores - **Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Catadores Fênix**	----------
ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DE SÃO LEOPOLDO		
Biênio	Maurício Daudt – **Sindicato Rural de São Leopoldo**	-----
ENTIDADES DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OU COMUNITÁRIO		
Biênio	Flávio André Teixeira - **Rotary São Leopoldo Leste**	Daniela Gomes Maioli – **Associação Leopoldense de Ecologia e Canoagem - ALECA**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C81854EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021 DATA DE ABERTURA: 25/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
DATA DE ABERTURA: 25/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Caminhão Caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio nº901552/2020, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **25/02/2020**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (horário de Brasília/DF) do dia **25/02/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com .
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, SEM a necessidade de posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.
5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira a ser anexada ao sistema, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 8.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

9.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.

9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.16 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do item.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

5285	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5293) 44.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
5282	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5297) 44.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 11/02/2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Caminhão Caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio nº901552/2020, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	01UN	Caminhão caçamba de fabricação nacional, tração 6x2, 0KM,ano/modelo 2020/2021 ou superior, no mínimo 255CV de potência, movido a diesel, cabine frontal basculante, cor branca, ar condicionado, acento 01 motorista, banco a ar + 02 passageiros no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, motor de 6 cilindros,direção hidráulica freio ar comprimido a tambor nas rodas dianteiras e traseiras ABS+EBD, freio de estacionamento, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, eixo motriz dupla velocidade, PBT no mínimo 23000 Kg e CMT 12 m³, pistão frontal, abertura traseira, para-choque traseiro e protetor lateral, caixa de ferramentas. Contendo todos os itens e acessórios obrigatório por lei (resoluções e portarias do CONTRAN E DENATRAN).		R$ 376.000,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 206 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 008/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na a **aquisição de Caminhão Caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio nº901552/2020.

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº004/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
4.3. A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante..
4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5285	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5293) 44.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
5282	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5297) 44.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: **Aprovado por:**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 004/2021, cujo objeto é a **aquisição de Caminhão Caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme convenio nº901552/2020..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da

Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021
.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D149421A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021 DATA DE ABERTURA: 25/02/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
DATA DE ABERTURA: 25/02/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, e veículo de pequeno porte com caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020, atendendo as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **25/02/2020**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **25/02/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com .
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, SEM a necessidade de posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO **se for o caso** (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira a ser anexada ao sistema, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.13- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.15- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.16 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do itens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5284	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5298) 44.90.52.34	MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
5281	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5297)44.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 11/02/2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, e **veículo de pequeno porte com caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020 todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref. Item	Valor Un.	Valor Total
1	1	10 UN	BALDE PARA ARMAZENAR MEL DE 22 LITROS		R$ 43,97		
2	1	02 UN	BANDEJA MELGUEIRA AÇO INOX 304 RETANGULAR 55cm X 45cm X 2cm		R$ 253,00		
3	1	250 UN	CAIXA DE ABELHA EM EUCALIPTO PADRÃO LANGSTROTH, SEM PINTURA DIMENSÃO MÍNIMA PADRÃO 51cm X 42cm X 45cm		R$ 136,99		
4	1	01 UN	CENTRÍFUGA PARA MEL 12 QUADROS DE INOX		R$ 1.952,23		
5	1	01 UN	CILINDRO ALVEVEOLADOR 28 CM APICULTURA		R$ 864,00		
6	1	01 UN	DECANTADOR INOX 80 LT		R$ 769,99		
7	1	03 UN	FUMEGADOR PARA APICULTURA GRANDE GALVANIZADO		R$ 203,20		
8	1	03 UN	GARFO DESOPERCULADOR APICULTURA 100% INOX – 16 AGULHAS		R$ 128,12		
9	1	03 UN	JALECO APICULTOR BRIM MÁSCARA		R$ 146,00		
10	1	01 UN	LAMINADOR DE CERA DE ABELHA APICULTURA		R$ 280,17		
11	1	04 UN	MACACÃO APICULTOR COM CAPUZ INTEGRADO		R$ 287,96		
12	1	01 UN	MESA DESOPERCULADORA AÇO INOX MAIS PENEIRA 25 QUADROS		R$ 1.224,67		
13	1	03 UN	SACA QUADROS APICULTURA		R$ 271,33		
14	1	01 UN	VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, CABINE SIMPLES, TIPO/ESPÉCIE VEÍCULO DE CARGA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO.		R$ 63.465,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA,*, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos n° 206 /2020, conforme o Edital de Pregão nº 008/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, e **veículo de pequeno porte com caçamba** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020.

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O veículo bem como os demais equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS, sendo que o veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Tavares.
2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital nº003/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
4.3. A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante..
4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
5284	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
(5298) 44.90.52.34	MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
5281	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em——————— de 2021 e término em ——————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 003/2021, cujo objeto é a **aquisição de Equipamentos para Apicultura**, e veículo de pequeno porte com caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de repassar aos agricultores quilombolas do município de Tavares , conforme Convenio nº902585/2020

..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021
.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B9C53CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.833

DECRETO Nº 2.833, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede nova autorização, provisória e precária, para a execução dos serviços de Transporte Coletivo Público, nos limites do Município de Triunfo, atualiza o preço das tarifas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.524, de 29 de novembro de 2000, e
CONSIDERANDO a competência municipal para prestar diretamente o transporte coletivo público ou sob regime de concessão ou permissão, conforme disposição do art. 30, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.524/2000, estabelece que a prestação de serviços públicos de transporte coletivo será prestada pelo Município ou, mediante delegação, por particulares, através de concessão, permissão ou autorização;
CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço público essencial sem possibilidade de ser interrompido, estando amparado pelo princípio da continuidade, também chamado de princípio da permanência;
CONSIDERANDO que eventual interrupção poderá trazer graves prejuízos aos munícipes que diariamente utilizam este tipo de serviço;
CONSIDERANDO que a municipalidade está empenhada em fazer o estudo local necessário para dar andamento ao processo licitatório para a concessão definitiva do transporte público.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam renovadas as autorizações concedidas pelo Decreto nº 2.470, de 17 de novembro de 2017, de forma provisória, precária e excepcional, para a prestação dos serviços de transporte coletivo público do Município de Triunfo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º. As empresas autorizatárias devem continuar operando as respectivas linhas, de forma provisória e precária, no prazo estabelecido no *"caput"*, até o resultado do processo licitatório que fará a concessão dos serviços de forma definitiva.
§2º. As empresas autorizatárias devem se habilitar a firmar novo Termo de Autorização, o qual é instituído pelo Anexo I, deste Decreto, com a ciência de que no período referido no *"caput",* deverão realizar os serviços com zelo e dedicação, submetendo-se ao poder fiscalizatório do Município e respondendo pelos prejuízos que, na condição de delegatária de serviço público, seus agentes, por ação ou omissão, causar a terceiros e aos usuários.
Art. 2º. Os valores das tarifas para a utilização do serviço de transporte coletivo de passageiros, no Município de Triunfo, **a partir de 01 de março de 2021**, são os constantes dos Anexos II, III e IV, parte integrante do presente Decreto, que fixa, também, os horários e itinerários.
Parágrafo único. As tarifas fixadas neste Decreto são válidas para todos os fins legais, inclusive para a concessão do vale-transporte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de fevereiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIO E PRECÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.
Por este instrumento de caráter administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.363.189/0001-28, com sede na Prefeitura Municipal, sito à rua XV de Novembro, nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MURILO MACHADO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em Triunfo/RS, adiante denominado **AUTORIZANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, adiante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente Termo de Autorização, provisório e precário, para manutenção dos serviços de transporte coletivo no Município de Triunfo, nos termos do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O **AUTORIZANTE**, atendendo pela continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo e ao interesse público, autoriza, de forma provisória e precária, a execução dos serviços de transporte coletivo à **AUTORIZADA**, descritos no ANEXO ____, do Decreto nº. _____/2021, que se regerá pelas disposições aqui arroladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:
2.1. Este Termo de Autorização regula-se pelas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os dispositivos da Lei Municipal nº. 1.524/2000, e, subsidiariamente, os das Leis Federais nº. 8.987/1995 e Lei nº. 8.666/1993.
2.2. Fica conferido ao **AUTORIZANTE** as prerrogativas de alterar, unilateralmente, as cláusulas de prestação do serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente Termo, observando o devido processo legal; fiscalizar a execução do serviço e aplicar sanções cabíveis, no caso de inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONCEITOS E DO PODER AUTORIZANTE:

3.1. DA AUTORIZADA: empresa ou consórcio de empresas com quem é celebrado o Termo de Autorização para manutenção de serviços de transporte coletivo.
3.2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO: instrumento cujo objeto é a autorização da Operação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Triunfo/RS, nas modalidades convencional e diferenciado, incluindo linhas atuais ou linhas modificadas no território do Município.
3.3. LINHA: serviço regular de transporte prestado segundo as regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda.
3.4. ÓRGÃO GESTOR: setor da Prefeitura Municipal de Triunfo encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros.
3.5. TARIFA BASE: O valor a ser apresentado pela empresa para estudos que se constituirá na base de cálculo das tarifas diferenciadas que serão decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao longo da autorização, quando dos reajustes e revisões previstos.
3.6. TARIFA: é o preço da passagem considerando o tipo de usuário, tipo de serviço ou forma de pagamento, a ser fixada por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSUNÇÃO DE RISCO:

4.1. É de responsabilidade integral da **AUTORIZADA** os riscos inerentes ao serviço, respondendo com exclusividade por danos a terceiros e ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO:

5.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro desde Termo, na forma do art. 57, §1º e incisos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1. No prazo de 30 dias após a assinatura do presente Termo, a **AUTORIZADA** deverá apresentar Laudo de Vistoria, comprovando a regularidade e segurança de sua frota.

6.2. Durante a vigência da presente autorização as especificações operacionais do serviço de Transporte Público de Passageiros (itinerário, frequência e frota das linhas) poderão ser adequadas a melhor atender as necessidades da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade econômica dos serviços e das condições de acessibilidade em parte da frota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS:

7.1. A **AUTORIZADA** deverá operar o serviço de Transporte Público de Passageiros de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários.

7.2. Entende-se como serviço adequado o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. A **AUTORIZADA** deverá observar as seguintes condições:
I.CONFORTO: a manutenção dos serviços em níveis que assegurem a comodidade dos usuários;
II. SEGURANÇA: a operação nos níveis de segurança exigidos, de modo a garantir a prevenção dos riscos de acidentes;
III. ATUALIDADE: modernidade das técnicas, dos equipamentos e as instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades;
IV. GENERALIDADE: universalidade da prestação dos serviços, igualdade para todos os passageiros que utilizarem o sistema;
V. CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: tratamento adequado aos usuários;
VI. MODICIDADE DA TARIFA: justa correlação entre os encargos da empresa e a retribuição paga pelos usuários, expressa no valor da TARIFA.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:

9.1. São direitos e obrigações dos **USUÁRIOS** do transporte coletivo:
I. Receber serviço adequado;
II. Ser conduzido com segurança e urbanidade;
III. Ser tratado com respeito pela empresa, através de seus prepostos e funcionários;
IV. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
V. Ser transportado em ônibus com boas condições de manutenção e limpeza;
VI. Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Poder Público;
VII. Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
VIII. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Prestadora as irregularidades de que tenham conhecimento, referente à execução do serviço;
IX. Comunicar ao Poder Público os atos ilícitos praticados pelo prestador;
X. Contribuir para a permanência das boas condições dos veículos;
XI. Colaborar com a organização de filas de passageiros e atender a orientação para a entrada e partida dos ônibus;
XII. Obter e utilizar os serviços com observância das normas que o regulam;
XIII. Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e os bons costumes nos veículos, pontos de parada e terminais;
XIV. Pagar corretamente a tarifa devida;
XV. Identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
XVI. Apresentar o cartão do sistema de transporte e/ou outro comprovante de passagem à fiscalização;
XVII. Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos, pontos de ônibus e terminais de integração;
XVIII. Não utilizar o sistema de modo a comprometer a higiene dos veículos, pontos de parada e terminais;
XIX. Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação própria, cabe ao **AUTORIZANTE:**
I. Fiscalizar, permanentemente, a exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
II. Fixar horários, frequência e frota de cada linha;
III. Organizar, programar e controlar o sistema;
IV. Implantar e extinguir linhas e extensões;
V. Aplicar as penalidades contratuais, observados o direito de ampla defesa e do contraditório;
VI. Intervir nos casos e condições previstas no termo de autorização;
VII. Alterar ou revogar a presente autorização, mediante prévia notificação, observando o contraditório e ampla defesa;
VIII. Conceder o reajuste da tarifa e proceder a revisão da mesma, nas condições estabelecidas na legislação pertinente;
IX. Estimular o uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
X. Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;
XI. Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados;
XII. Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;
XIII. Zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos;
XIV. Assegurar a expansão de capacidade dos terminais, assim como da modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas aos mesmos, de modo a manter a continuidade da prestação dos serviços em nível adequado;
XV. Implantar, manter e conservar os pontos de parada ao longo dos itinerários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO:

11.1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos na prestação do serviço e das disposições contidas em Lei Municipal, cabe à empresa **AUTORIZADA:**

I. Manter a continuidade do serviço conforme itinerário presente no Decreto de regulamentação;
II. Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico-financeira na forma da lei;
III. Prestar o serviço autorizado de forma adequada a plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações;

IV. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços prestados sob sua responsabilidade;
V. Manter atualizada sua escrituração contábil, de modo a possibilitar a fiscalização pública;
VI. Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança da TARIFA;
VII. Operar somente com pessoal devidamente habilitado e capacitado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis e sociais, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e a AUTORIZANTE;
VIII. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo;
IX. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares;
X. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;
XI. Executar os serviços com rigoroso cumprimento das viagens e horários programados, mantendo a frota em condições mínimas, os itinerários, pontos de paradas, pontos iniciais, intermediários e finais;
XII. Submeter-se à fiscalização da AUTORIZANTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
XIII. Apresentar os seus veículos para inspeção técnica programada, em local determinado ou na garagem, com infraestrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros para a obtenção do certificado de vistoria e/ou cadastro;
XIV. Apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções, realização de testes na de fumaça, testes mecânicos, ambientais e operacionais, necessários para manutenção da qualidade do sistema;
XV. Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos, tais como: contador de passageiros, tacógrafo, sistema de segurança de portas e outros;
XVI. Tomar imediatas providências, no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
XVII. Disponibilizar no interior dos veículos adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos de modo legível e em adequado estado de conservação e compreensão do usuário;
XVIII. Desenvolver ações que visem o bem-estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
XIX. Manter garagem com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos, observando todas as normas técnicas, bem como à legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente;
XX. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
XXI. Providenciar, durante a operação do serviço de transporte coletivo, a limpeza de matérias estranhas que comprometam a higiene nos veículos;
XXII. Encaminhar, quando solicitado, a documentação que comprove a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.
XXIII. Submeter ao Município e ao Conselho todas as situações que possam alterar, acrescentar e/ou suprimir condições da presente autorização.
11.2. Incumbe, também, à **AUTORIZADA**:

I. Divulgar de forma adequada, ao público em geral, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação devido a realização de obras nas vias;
II. Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e/ou das Forças Armadas;

III. Acatar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de gestores do transporte urbano que se fizerem necessárias à garantia da fluidez da operação e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
IV.Providenciar para que os encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá de identificação e estejam instruídos a prestar apoio à ação de autoridade policial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Triunfo, ___de _____ de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

_____
"Nome do Responsável"
"Empresa Autorizada"

1º Testemunha:_____

2º Testemunha:_____

ANEXO II

TRANSPORTE PÚBLICO - SISTEMA URBANO

RELAÇÃO DE LINHAS E PREÇOS:

N° da Linha	Horários	Saída	Itinerário	Chegada	Frequência	TARIFA Atualização INPC 2018-2020 (7,69 %)
3218	**07:00 09:00**	Terminal Centro	Terminal , BR 470, São Francisco, BR 470, Vila CTG, Campo Futebol, Rua da Igreja, Vila da Ponte/Barca, Vila CEEE, BR 470, Terminal.	Terminal Centro	**2ª a Sábado (7:00) 2ª a 6ª (9:00)**	2,88
3219	**11:30 15:30**	Terminal Centro	Terminal, BR 470, Travessa Welgelt, Vila CEEE, Rua da Ponte/Barca, Rua da Igreja, Campo Futebol, Vila CTG, BR 470, Vila São Francisco	Terminal Centro	**2ª a Sábado (11:30) 2 A 6ª (15:30)**	2,88
3220	18:05	Terminal Centro	Terminal, BR 470, Travessa Welgelt, Vila CEEE, Rua da Igreja, Campo de Futebol, Vila CTG, BR 470, Vila São Francisco, BR 470, Terminal	Terminal Centro	2ª a 6ª	2,88
3221	12:15	Vila São Francisco	Vila São Francisco, BR 470, CTG, Campo Futebol, Rua Igreja, Vila Ponte/Barca, Vila CEEE, Travessa Welgelt, BR 470, Terminal.	Terminal Centro	2ª a 6ª	2,88

ANEXO III TRANSPORTE PÚBLICO - SISTEMA URBANO

RELAÇÃO DE LINHAS E PREÇOS:

N° da Linha	Horários	Saída	Itinerário	Chegada	Frequência	TARIFA Atualização INPC 2018-2020 (7,69 %)
3107	**06:45**	**Ginásio Olaria**	**Serraria – Adelino Lopes – Creche – Ponte Seca**	**Terminal Centro**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3108	**07:45**	**Ginásio Olaria**	**Serraria – Adelino Lopes - Postão**	**Terminal Centro**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3109	**10:40 12:50 15:35**	**Ginásio Olaria**	**Belo Ferreira - Postão**	**Terminal Centro**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3110	**08:05** 08:30 **11:10**	**Ponte Seca**	**Creche – TF 10**	**Terminal Centro**	**2ªa 6ª Sábado** 2ªA6ª	**2,50**
3111	**12:30**	**Ponte Seca**	**Creche – Adelino Lopes – Serraria – Belo Ferreira**	**Terminal Centro**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3112	**16:45**	**Ponte Seca**	**Creche – TF10 - Bote**	**Terminal Centro**	**2a²6ª**	**2,50**
3113	**06:30**	**Deprec Estaleiro**	**Vila Maria –Dom Pedro II-13 de Maio-Bote-Terminal-Belo Ferreira-Ginásio Olaria-Serraria-Adelino Lopes-TL10-Ponte Seca**	**Terminal Centro**	**2ª a 6ª**	**2,50**
	07:30		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio – Bote – Creche**		**2ª a Sábado**	
	08:10		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio – Bote – Creche**		**2ª a Sábado**	
	10:10		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio –**		**2 a6ª**	
	11:30		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio –potão**		**2 a 6ª**	
	12:30		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio**		**2ª a 6ª**	
3114	**13:10**	**Deprec Estaleiro**	**Vila Maria – D.Pedro II – 13 de maio**	**Terminal centro**	**2ª a Sábado**	**2,50**
	15:10		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 DE Maio**		**2ª a Sábado**	
	16:00		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio**		**2ª a 6ª**	
	17:20		**Vila Maria – D. Pedro II – 13 de Maio**		**2ª a Sábado**	
	18:20		**Vila Maria - D.Pedro II-13 de Maio**		**2ª a sábado**	
	19:20		**Vila Maria - D.Pedro II – 13 de Maio**		**2ª a 6ª**	
3210	**07:20**	**Terminal centro**	**13 de maio - Bibiano D. de Castro**	**Deprec Estaleiro**	**2ª a sábado**	**2,50**
	08:00		**13 de Maio –Bibiano Dias –D.Pedro II – TF10**		**2ª a Sábado**	
	10:00				**2ª a Sábado**	
	10:50				**2ª a 6ª**	
	12:00				**2ª a Sábado**	
	13:00				**2ª a Sábado**	
	15:00				**2ª a 6ª**	
	15:50				**2ª a 6ª**	
	17:15				**2ª a 6ª**	
	18:15			**Ponte Seca**	**2ª a 6ª**	
	19:15				**2ª a 6ª**	
3211	**06:45**	**Terminal Centro**	**Postão – Belo Ferreira – Ginásio Olaria – Serraria – Adelino Lopes – Vila Industrial**	**Ponte Seca**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3212	**07:40**	**Postão**	**Belo Ferreira – Ginásio Olaria – Serraria – Adelino Lopes**	**Olaria**	**2ª a 6ª**	**2,50**
3213	**07:40**	**Terminal Centro**	**Belo Ferreira – Ginásio Olaria – Adelino Lopes**	**Olaria**	**Sábado**	**2,50**
3214	**10:30**	**Terminal**	**Postão – Adelino Lopes–Serraria – Ginásio-Olaria-Belo Ferreira**	**Olaria**	**2ª a6ª**	**2,50**

		Centro				
3215	**10:30**	**Terminal Centro**	**Postão – Belo Ferreira - Ginásio Olaria –Ponte seca**	**Ponte Seca**	**Sábado**	**2,50**
3216	**12:00**	**Terminal Centro**	**Postão – Belo Ferreira – Ginásio Olaria – Serraria – Adelino Lopes**	**Olaria**	**Sábado**	**2,50**
3217	**15:30**	**Terminal Centro**	**Postão – Belo Ferreira – Ginásio Olaria – Serraria**	**Olaria**	**2ª a 6ª**	**2,50**
	16:15		**Postão – TF10 - creche**	**Ponte Seca**	2ª a 6ª	
	17:15		**Postão-Belo Ferreira-Ginásio Olaria-Serraria-Adelino Lopes-Ponte Seca**	**Ponte Seca**	2ª a 6ª	
	18:00		**Postão-Belo Ferreira-Ginásio Olaria-Adelino**	Olaria	2ª a 6ª	

ANEXO IV TRANSPORTE PÚBLICO - SISTEMA INTRAMUNICIPAL

RELAÇÃO DE LINHAS E PREÇOS:

Nº da linha	Horários	Saída	Itinerário	Chegada	Frequência	TARIFA Atualização INPC 2018-2020 (7,69 %)
4008	06:30:00 11:00:00 16:00:00	Rodoviária	TF-10 - Porto Batista - Passo Raso	Polo Petroquímico	2a. a 6a.	**7,74**
4007	6:01	Rodoviária	Benfica - Vendinha - Tapera Queimada - Porto Batista	Polo Petroquímico	2a. a 6a.	**7,74**
4008	06:30:00 11:00:00 16:00:00	Rodoviária	TF-10 - Porto Batista - Boa Vista	Polo Petroquímico	2a. a 6a.	**7,74**
4008	06:00:00 11:00:00 16:00:00	Rodoviária	TF-10	Polo Petroquímico	2a. a 6a.	**7,74**
4008	11:16	Rodoviária	Porto Batista - Passo Raso - Boa Vista	Polo Petroquímico	3a., 4a. e 6a. e Sábado	**7,74**
4008	11:00	Rodoviária	Porto Batista - Passo Raso - Pontal	Polo Petroquímico	2a. e 5a.	**7,74**
4002	11:00	Rodoviária	Morro do Marinheiro	Catupi	2a. a 6a.	**10,05**
4002	11:55	Rodoviária	Circular: Tanac - Barrto - Rincão	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4009	06:30:00 11:00:00 16:00:00	Rodoviária	Estaleiro	Porto Batista	2a. a 6a.	**4,63**
4007	11:00:00 16:00:00	Rodoviária	Benfica - Vendinha	Rua Nova	2a. a 6a.	**7,74**
4007	11:00:00 16:00:00	Rodoviária	Porto Batista	Passo Raso	2a. e 6a.	**5,51**
4008	16:00	Rodoviária	Benfica - Vendinha	Polo Petroquímico	2a. a 6a.	**7,74**
4002	16:30	Rodoviária	Morro do Marinheiro	Coxilha Velha	2a. a 6a.	**7,81**
4002	16:40	Rodoviária	Gil	Lomba da Pedra	2a. a 6a.	**7,81**
4007	17:00	Rodoviária	Circular: Passinho - Gal. Neto - Esq. da Sorte - Porto Batista - Tapera Queimada - Vendinha - Benfica - Passo Fundo	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**
4007	18:00	Rodoviária	Vendinha	Porto Batista	2a. a 6a.	**7,74**
4010	12:15	Rodoviária	Passo Fundo - Benfica - Dot - Posto Helmut	Rua Nova	2a.	**7,74**
4009	5:50	Porto Batista	Esquina da Sorte - Tapera Queimada	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4002	7:00	Catupi	Coxilha Velha - Lomba da Pedra - C. Gil - Barro Vermelho	Rodoviária	2a. e 6a.	**7,81**
4009	7:00	Porto Batista	Esquina da Sorte - Passo Fundo - TF-10	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4009	7:00	Lacesa	Passo Fundo - Igreja - Passinho	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4007	7:10	Rua Nova	Vendinha - Benfica - Passo Fundo	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**
4008	07:30:00 12:25:00 17:15:00	Polo Petroquímico	TF-10	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**
4008	7:30	Polo Petroquímico	Volta da Mariana - Passo Raso - Passo Fundo	Rodoviária	3a., 4a.,6a. e Sábado	**7,74**
4008	7:30	Polo Petroquímico	Boa Vista - Passo Raso - Lacesa	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**
4009	8:20	Esq. da Sorte	Av. Bento Gonçalves	Porto Batista	2a. a 6a.	**4,63**
4009	11:45:00 17:00:00	Porto Batista	TF-10	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4008	12:25	Polo Petroquímico	Passo Raso - Porto Batista - Passo Fundo	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**
4002	12:30	Catupi	Coxilha Velha - Morro do Marinheiro - Barreto	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,81**
4009	12:40	Porto Batista	Gal. Neto - Passinho	Rodoviária	2a. a 6a.	**4,63**
4008	07:30:00 12:25:00 17:15:00	Polo Petroquímico	Passo Raso - Porto Batista - Passo Fundo - Igreja	Rodoviária	2ª. a 6ª.	**7,74**
4007	08:00:00 13:00:00	Passo Raso	Porto Batista - TF-10	Rodoviária	2a.a 6a.	**5,51**
4007	7:10	Vendinha	Tapera Queimada - Esq. da Sorte	Porto Batista	2a. a 6a.	**4,63**
4007	8:00	Rua Nova	Posto Helmut - Dot - Benfica - Passo Fundo	Rodoviária	2a.	**7,74**
4002	6:00	Barreto	Barreto Via BR-470 -- TF-10 - Polo Petroquímico	Rodoviária	2a. a 6a.	**7,74**

LINHAS REALIZADAS PARCIALMENTE		
Saída	**Chegada**	**TARIFA Atualização INPC 2018-2020 (7,69 %)**
Rodoviária	Gal. Neto	**4,63**
Rodoviária	Passo Fundo	**4,63**
Rodoviária	Esq. da Sorte	**4,63**
Rodoviária	Boa Vista	**5,51**
Rodoviária	Passo Raso	**5,51**
Rodoviária	Benfica	**6,62**
Rodoviária	Entrada do Polo	**7,04**
Rodoviária	Vendinha	**7,74**
Rodoviária	Pontal	**9,29**

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B10819CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EDITAL DECHAMAMENTO

Ata n° 07/2021

A Comissão Nomeada pela Portaria nº 001/2021, no uso de suas atribuiçõese considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo visando acontratação temporária para a função de Atendente da Educação, Merendeira/Servente, Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais), Secretário de Escola e Motorista, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para uma reunião no dia **18 de fevereiro de 2021** nos seguintes locais e horários:

Local : Centro Cultural Celso Kaminski

Endereço: Avenida Tucunduva, 2667

Horários/cargos:

- Cargo de Motorista às 08h30min

- Cargo de Professor às 09h

Local : Prefeitura Municipal de Tuparendi – Sala de Reuniões

Endereço: Avenida Tucunduva, 2617

Horários/cargos:

- Cargo de Merendeira/Servente às 14h

- Cargo de Secretário de Escola às 14h30min

- Cargo de Atendente às 15h

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Classificação	*Nome do Candidato*
	RUBIANE COMIS FREDRICH
	JANICE ZALAMENA FACCHINETTO
	JANAÍNA RIGON
	FERNANDA GOTTARDO
	BRUNA FERNANDA MARTINS ANHAIA
	DÉBORA MARIA SCHELL
	DANIELA ROJAHN BRINHOL
	FABIANE GOTTARDO

PROFESSOR

Classificação	*Nome do Candidato*
	DENIZE TERESINHA BIN WARMBIER
	JOSEANE OLIVEIRA MACHAJEWSKI
	BRUNA CRISTINA DUTRA
	ÉDINA JAQUELINE PUHL
	JULIANA BORTOLUZZI TURRA
	NEUSA GEANE NETZEL
	MARILISE JAQUELINE RIBEIRO
	SIMONI MARIA KROMBAUER KAUFMANN
	ELIZANA PARUSSOLO BIN
	TAÍZE RAQUEL ABITANTE DE MOURA
	ROSE OLIVEIRA LUNARDI
	RAQUEL FERNANDA PERIN
	SIBELI TANISE SAGGIN MACHADO
	VIVIANE DA SILVA CECONI
	ALANA CAROLINE MÓR DA ROSA
	NAIR RASIA
	ROSÂNGELA MARIA AMES BERRES
	MARIA REGINA SCARANTTI
	ROSANE STOCHERO
	SANDRA REGINA LEAL RIEWE
	ELIANE LINDE
	ADRIANA TERESINHA DE CAMPOS
	JANICE ZALAMENA FACCHINETTO
	TANIA DA GRAÇA BABETZKI
	JANETE TERESINHA WAGNER BURCHARDT
	LIANE MARIA OLIZAVOSKI DE VARGAS
	MARILICE ADRIANA RAMOS SINIGAGLIA
	DELCI TERESINHA PIMENTEL

	FRANCIELA FÜHR
	DANIELE PATRICIA RODRIGUES
	FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER
	RUBIANE COMIS FREDRICH
	MARLI DOS SANTOS JABLONSKI
	RAQUEL RODRIGUES
	SAMARA JOSIANE MAICÁ OLIVEIRA
	IVETE MACIEL CEZAR ABITANTE
	MARIA FATIMA REGINATTO TREVIZOL

MERENDEIRA/SERVENTE

Classificação	*Nome do Candidato*
	ROSANE LUIZA RAMOS
	REGIANE ANDRIGHETTI RÖPKE
	IVANETE CANCIAN HENRICH
	NOEMI JESIANE ROZENTAL
	SUZETE LOUREIRO KLÜSENER
	JANELISE RENNER
	ANGELICA ESCOVAL DA SILVA
	DÉBORA LUÍZA RADIESKE
	LUCIA PIVOTTO AVRELLA

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classificação	*Nome do Candidato*
	SANDRA PONCIANO
	MARISTELA MACIEL ZERBIN
	ELIANE SCHAEDLER
	KETLIN MILBRADT RIBEIRO

MOTORISTA

Classificação	*Nome do Candidato*
	EDIONER RADIN

NILZA LUIZ DOS SANTOS SOARES
Membro

ARNO ROQUE REGINATTO
Membro

CATIELI DUMCKE
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0F416830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

ATA Nº 04

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de**Atendente de Farmácia, Motorista, Oficial Administrativo, Merendeira/Servente e Operário** conforme portaria nº 053/2021, e edital nº 02/2021, para publicação da **HOMOLOGAÇÃO FINAL das inscrições:**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nome candidato	**Situação**
Ana Caroline Wylot de Souza	Homologado
Anelise Bender	Homologado
Betina Garcia	Homologado
Bruna Gabrieli Rodrigues	Homologado
Bruna Keli Wrasse	Homologado
Catiussia Rodrigues	Homologado
Charles Hoffmann Ermantraut	Homologado
Charles Perin	Homologado
Daiane Raiter Ferrari	Homologado
Daniela Miotte	Homologado
Eliane Schaedler	Homologado
Fabiane Gottardo	Homologado
Fernanda Perin	Homologado
HéliaAngelica Vieira da Silva	Homologado
Janaina do Calmo de Vargas	Homologado

Jéssica Luana Linde Brandt	Homologado
KetlinMilbradt Ribeiro	Homologado
Laise Polla	Homologado
Marcia Kelm	Homologado
Mariana Koscheck	Homologado
Marielli Raquel Avrella	Homologado
Maristela Maciel Zerbin	Homologado
Matheus AntonioOurique	Homologado
NadiaRadieske	Homologado
Rui Eliseu Boun	Homologado
Sandra Ponciano	Homologado
Silmar Oliveira	Homologado
Suellen da Luz	Homologado
TaíneRadin	Homologado
Taís Adam dos Santos	Homologado
Tais Trevisan	Homologado
Vanessa Cristina Lourenço Chagas	Homologado
Vânia Gladys KroetzPuhl	Homologado

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Nome candidato	**Situação**
Adriana Vanessa PadiaKalschne	Homologado
Andressa FaleiroBusin	Homologado
Fabiane GanaciniViebrantz	Homologado
Fabiane Gottardo	Homologado
Fernanda Golin	Homologado
Janaina do Calmo de Vargas	Homologado
Jéssica Fernanda Hentz da Silva de Almeida	Homologado
Jéssica Rafaela Ramos da Silva	Homologado
Jonessa Fátima Sanagiotto Pinto	Homologado
Luana Aparecida dos Santos Cavalheiro	Homologado
Márcia Juliane Werner Jurach	Homologado
Marlene Soares Kleinert	Homologado
Neusa Maria dos Santos Avila	Homologado
TaíneRadin	Homologado
Vanessa Bender	Homologado

MOTORISTA	
Nome candidato	**Situação**
Armando Hartfeil	Homologado
Julio Cezar Soares de Oliveira	Homologado

OPERÁRIO	
Nome candidato	**Situação**
Cassiano Lourenço da Luz	Homologado
Juarez Marin	Homologado
Júlio Cezar Soares de Oliveira	Homologado
Thales Henrique Soares	Homologado
Vilmar SilmarReips	Homologado

MERENDEIRA/SERVENTE	
Nome candidato	**Situação**
Eliane Schaedler	Homologado
Auria Correa	Homologado
Nádia RadieskeArndt	Homologado
Suzete Loureiro Klusener	Homologado
Marisa Cristina Haeberlin	Homologado
Janelise Renner	Homologado
Mariana Koscheck	Homologado
Ivanete Cancian	Homologado
Noemi JesianeRozental	Homologado
Vania Turra	Homologado
AngelicaEscoval da Silva	Homologado

Tuparendi, 12 de fevereiro de 2021.

SANDRA RODRIGUES AQUINO

PATRICIA EHRHARDT

NARA LUCIA MOREIRA LOPESS

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FFBD237F